



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

Nº 6366



ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 182 da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 182.....”

I - reclamação disciplinar, de caráter informativo, prévio à sindicância, quando a notícia da irregularidade não se fizer acompanhar de elementos suficientes que autorizem a instauração de sindicância ou oferecimento de Súmula acusatória;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	25
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	51
SECRETARIA DO TURISMO	77
ADAPEC	78
AGETO	78
ATR	79
ATI	80
DETRAN	80
FAPT	82
IGEPREV	82
UNITINS	83
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	85
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	89

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 47 e 65 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47. As Diretorias dos Fóruns terão uma secretaria, exercida por ocupante de cargo em comissão, e servidores administrativos, cujos cargos efetivos serão providos por meio de concurso, em número compatível com as necessidades do serviço.” (NR)

“Art. 65.....”

I - relação e jurisdição das comarcas;

II - relação das comarcas de 3ª entrância, número de varas e juízes;

III - jurisdição das varas de execuções penais.

Parágrafo único. A distribuição do quantitativo de servidores em cada Comarca será efetivada por meio de Resolução do Tribunal Pleno.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 141 e os Anexos III e V da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera o art. 82, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 82 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. A ajuda de custo para despesas de mudança ou de transporte pessoal será concedida em virtude de promoção, remoção compulsória, remoção a pedido ou deslocamento da comarca em objeto de serviço, na forma estabelecida em ato da Presidência do Tribunal de Justiça.”

“§1º Ao magistrado promovido, removido ou permutante será concedida licença de até 10 (dez) dias, por motivo de mudança para a nova comarca.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.646, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Institui a Carteira de Identidade Funcional para os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Carteira de Identidade Funcional para os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado do Tocantins, nos termos do art. 124 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º É de competência da Secretaria da Fazenda emitir, controlar, substituir, recolher, cancelar, bem como baixar os atos complementares a este Decreto tratando das especificações e requisitos para confecção da Carteira de Identidade Funcional aos agentes do Fisco e adotar as medidas necessárias à sua expedição.

Art. 3º O controle da Carteira de Identidade Funcional deve obedecer aos seguintes requisitos:

I - numeração sequencial do banco de dados do sistema do órgão emissor;

II - dados funcionais do agente do fisco;

III - recolhimento, cessada definitiva ou temporariamente a ocupação do cargo na Carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual e mediante juntada do respectivo processo administrativo;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

IV - em caso de perda, furto ou roubo, apresentação do boletim de ocorrência policial pelo titular do documento ao órgão responsável para a emissão de nova carteira;

V - nos casos de substituição do documento, entrega da nova carteira mediante recolhimento do documento a substituir, o qual deve ser inutilizado na presença do titular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 2.805, de 6 de julho de 2006.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.517 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação:

1. CELSO JOSÉ PAULINO, matrícula 165703-1;
2. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, matrícula 680841-3;
3. NILTON GOMES DA ROCHA, matrícula 447599-5;
4. SAMANTHA CARLA RODRIGUES FRAZÃO DE OLIVEIRA, matrícula 1043749-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.518.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.444 - NM, de 23 de junho de 2023, publicado na edição 6.356 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia CAMILA ROSA NOLASCO CAVALCANTE ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão da Rede PCD - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.519 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

TALASSA COSTA DE MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão da Rede PCD - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.520 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002986.81.2020.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 2.332 - PRM, de 22 de outubro de 2019, publicado na edição 5.477 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar LUCIVALDO PINTO SOARES promovido ao Posto de 1º Tenente.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.521 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002986.81.2020.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

LUCIVALDO PINTO SOARES, matrícula 497797-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.523 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JEAN VIEIRA DE MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 1º de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.524 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

HADYUSKA LORENA LIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas - DAI-1, da Secretaria da Mulher.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.525 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUCIANO ALVES OLIVEIRA, matrícula 743127-4, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 12 de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.526 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOELSON DE OLIVEIRA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 12 de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.527 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JÚLIO CÉSAR DA SILVA BRAGA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes e Lazer - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 12 de julho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.528 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DOMINGOS BISPO DE FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.240 - EX, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARTINHA RODRIGUES NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.241 - DISP, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora HEBE MARIA MENDES RIBEIRO SALES, matrícula 1227149-1, lotada na Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.244 - DISP, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor DOMINGOS BISPO DE FRANÇA, matrícula 333193-2, lotado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 3 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.245 - EX, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUCIANO ALVES OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes e Lazer - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 12 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.246 - EX, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOELSON DE OLIVEIRA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidades Esportivas e Incentivo ao Esporte - DAI-1, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 12 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.247 - EX, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JÚLIO CÉSAR DA SILVA BRAGA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 12 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.248 - CSS, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Secretaria dos Esportes e Juventude o Professor da Educação Básica LUCIANO ALVES OLIVEIRA, matrícula 743127-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 557/2023/DGP/SAMP.**

Dispensa policial militar do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de novembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
1.	MAJ QOPM	CLEYTON ALEN RÊGO COSTA	108410-1	2022	10/07/2023 a 19/07/2023	10	OCC/DAL

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 558/2023/DGP/SAMP.

Concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, suspensas por meio do Boletim Geral da Casa Militar-BG nº 010, de 16 a 31 de maio de 2021, usufruídas no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	MAJ QOPM	JACSON NOGUEIRA DA SILVA	904329	2020	03/07/2023 a 01/08/2023	30	SIOP

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, suspensas por meio da Portaria nº 458/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, usufruídas no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	CB QPPM	THIAGO DA SILVA ROCHA	11211652-1	2022	19/06/2023 a 04/07/2023	16	1º BPM

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 560/2023/DGP/SAMP.

Torna sem efeito parte de portarias de férias, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Item 29 do §1º do srt. 1º da Portaria nº 487/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, a concessão de 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2022 do militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM*
1.	MAJ QOA	CRISTIANO DOS SANTOS DE MELO	607761-1	QCG

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o Item 1 do art. 1º da Portaria nº 524/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.357, de 27 de junho de 2023, a suspensão de férias de 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2022 do militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM*
1.	MAJ QOA	CRISTIANO DOS SANTOS DE MELO	607761-1	QCG

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 561/2023/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	CAP QOA	PLASSONE ANTONIO DE CARVALHO DOS SANTOS	801413-1	03/07/2023	QCG
2.	SUB TEN QPPM	FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS	551792-1	30/06/2023	4º BPM
3.	SUB TEN QPPM	GILMAR CRUZ SILVA	563782-1	30/06/2023	1º BPM
4.	SUB TEN QPPM	JAILSON GOMES COSTA	803197-1	03/07/2023	12º BPM
5.	SUB TEN QPPM	ROMERSON CESÁRIO DE MATOS	721650-1	03/07/2023	11º BPM
6.	SUB TEN QPPM	SIDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	706260-1	03/07/2023	8º CIPM
7.	SUB TEN QPPM	WERLEY MACEDO DE SOUZA	580548-1	03/07/2023	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 565/2023/DGP/SAMP.

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Item 5 do art. 3º da Portaria nº 008/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.360, de 30 de junho de 2023, o período de usufruto de férias;

Onde se lê:

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
5	CAP QOA	HILKE DIAS RODRIGUES	899991	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG/GCG

Leia-se:

Art. 3º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
5	CAP QOA	HILKE DIAS RODRIGUES	899991-1	2022	09/06/2023 a 08/07/2023	30	4º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 6 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 566/2023/DGP/SAMP.

Retifica parte de portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Item 3 do art. 5º da Portaria nº 455/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar de Estado do Tocantins-BG nº 104, de 02 de junho de 2023;

Onde se lê:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício abaixo especificado, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
3.	SUB TEN QPPM	WEBER SOARES DOS SANTOS	1092944-1	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	8º BPM

Leia-se:

Art. 5º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
3.	SUB TEN QPPM	WEBER SOARES DOS SANTOS	1092944-1	2022	07/07/2023 a 05/08/2023	30	8º BPM

Art. 2º RETIFICAR o Item 15 do §7º do art. 1º da Portaria nº 487/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, o período de usufruto de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de julho de 2023, conforme especificado:

§7º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
15	2º SGT QPPM	ROBISON PEREIRA DA ROCHA	80655-1	03/07/2023	01/08/2023	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao policial militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de julho de 2023, conforme especificado:

§7º Lotado no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
15	2º SGT QPPM	ROBISON PEREIRA DA ROCHA	80655-1	17/07/2023	15/08/2023	30

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 6 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 568/2023/DGP/SAMP.

Dispensa policial militar do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de dezembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOS	FRANCISCO ONILDO MOREIRA JÚNIOR	117307-2	2022	02/10/2023 a 16/10/2023	15	2º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 6 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 569/2023/DGP/SAMP.

Concede Bolsa de Estudo a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares, e;

Considerando o Ofício nº 233/2023/DEIP, que trata da solicitação de concessão de Bolsa de Estudo para policiais militares.

Considerando a realização do II Curso de Operações Especiais - IICOESP/PMTO/2023 Ofertado pelo Batalhão de Operações Especiais - BOPE da PMTO e a viagem de estudos - no período de 25/05 a 16/08/2023, que fora autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, a participação de 09 (nove) Policiais Militares, conforme despacho contido no Ofício nº 233/2023/DEIP SGD: 2023/09039/057695.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO no valor de 30% dos seus respectivos subsídios, para a realização do II Curso de Operações Especiais - IICOESP/PMTO/2023 ofertado pelo Batalhão de Operações Especiais - BOPE, aos policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM
1.	MAJ QOPM	JOSÉ ELIANE DE SOUZA PEREIRA	1083260-2	BOPE
2.	2º SGT QPPM	THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA	1093576-1	BPMRED
3.	CB QPPM	HAROLDO RODRIGUES PINHEIRO LINS	11209917-1	BPMRED
4.	CB QPPM	MANOEL WALLAS SANTOS SOUZA	11210664-1	QCG
5.	SD QPPM	FELIPE BATISTA DE ANDRADE	11777346-1	9º CIPM
6.	SD QPPM	MÁRYTON AIRES LOPES RODRIGUES	11778903-1	2º BPM
7.	SD QPPM	YASSER MACEDO DARUICH	11789328-1	12º BPM
8.	SD QPPM	JARDIEL ANDRADE DOS SANTOS	11789387-1	3º CIPM
9.	SD QPPM	VÍCTOR DE ASSIS SILVA	11779268-1	4º BPM

Art. 2º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 571/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 812/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.236, de 26 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	TEN CEL QOPM	FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA	890290-1	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	1º BPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 745/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	TEN CEL QOS	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151-2	2021	18/07/2023 a 01/08/2023	15	8º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 487/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	SUB TEN QPPM	FABIANE RIBEIRO IRMÃO MURUSSI	1029673-1	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG/AAL
2.	MAJ QOPM	ADDSON ACÁCIO PIMENTEL	1052519-2	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	8º BPM
3.	2º SGT QPPM	SIDNEY GOMES DO NASCIMENTO	169850-1	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	8º BPM
4.	SD QPPM	KASSYO WESLEY SANTANA SANTOS	11776579-1	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	6º BPM

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM¹
1.	TEN CEL QOPM	FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA	890290-1	2022	01/08/2023 a 30/08/2023	30	1º BPM
2.	TEN CEL QOS	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151-2	2021	16/10/2023 a 30/10/2023	15	8º BPM
3.	MAJ QOPM	ADDSON ACÁCIO PIMENTEL	1052519-2	2022	11/12/2023 a 09/01/2024	30	8º BPM
4.	SUB TEN QPPM	FABIANE RIBEIRO IRMÃO MURUSSI	1029673-1	2022	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCG/AAL
5.	2º SGT QPPM	SIDNEY GOMES DO NASCIMENTO	169850-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	8º BPM
6.	SD QPPM	KASSYO WESLEY SANTANA SANTOS	11776579-1	2022	03/10/2023 a 01/11/2023	30	6º BPM

Art. 5º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 572/2023/DGP/SAMP.

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 546/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.363, de 06 de julho de 2023, o nº da Portaria e o veículo de publicação;

Onde se lê:

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 110/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins-BG nº 030/2023, de 10 de fevereiro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	TEN CEL QOPM	DENNYS GOMES DALLA	1034235-1	2022	05/07/2023 a 19/07/2023	15	6º BPM

Leia-se:

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 008/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.360, de 30 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	TEN CEL QOPM	DENNYS GOMES DALLA	1034235-1	2022	05/07/2023 a 19/07/2023	15	6º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 573/2023/DGP/SAMP.

Promove policiais militares pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 414ª datada de 26 de junho de 2023, publicada no Boletim Geral nº 122, de 30 de junho de 2023, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças - CPP.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, na respectiva designação e data, os policiais militares REF:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	ALAN TELES CARNEIRO	4201825-1	SUBTENENTE REF	30/05/2023
2.	IREMAR MACÊDO COSTA	657338-1	SUBTENENTE REF	30/05/2023
3.	GENIVAL PEREIRA DOS SANTOS	249-0	3º SARGENTO REF	30/05/2023
4.	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	1721-0	3º SARGENTO REF	30/05/2023
5.	VALDECI TELES DA CUNHA	1726-0	3º SARGENTO REF	30/05/2023
6.	JOSEMAR DIAS DOS SANTOS	580524-1	3º SARGENTO REF	30/05/2023

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 07 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 574/2023/DGP/SAMP.

Concede Bolsa de Estudo a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares, e;

Considerando o Ofício nº 235/2023/DEIP e Ofício nº 234/2023/DEIP, que trata da solicitação de concessão de Bolsa de Estudo para policiais militares;

Considerando a realização do Curso de Coordenação Pedagógica para Oficiais, promovido pelo Exército Brasileiro, realizado no Centro de Estudos de Pessoal (CEP), Rio de Janeiro - no período de 10/07 a 24/11/2023 (Fase Presencial), que fora autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, a participação de 01 (um) Policial Militar, conforme despacho contido no Ofício nº 187/2023/DEIP SGD: 2023/09039/039191;

Considerando a realização do I Curso de Operações Especiais - ICOEsp, promovido pela Polícia Militar do Maranhão - com início em 03/03 e previsão de término em 07/07/2023, que fora autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, a participação de 01 (um) Policial Militar, conforme despacho contido no Ofício nº 157/2023/DEIP SGD: 2023/09039/033448.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO no valor de 50% dos seus respectivos subsídios, para a realização do Curso de Coordenação Pedagógica para Oficiais, promovido pelo Exército Brasileiro, ao policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM
1.	MAJ QOPM	TIAGO DO NASCIMENTO ALVES	827062-1	4º BPM

Art. 2º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO no valor de 50% dos seus respectivos subsídios, para a realização do I Curso de Operações Especiais - ICOEsp, promovido pela Polícia Militar do Maranhão, ao policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM
2.	2º SGT QPPM	PATRICK SOUSA LIMA	113673-1	BOPE

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 575/2023/DGP/SAMP.

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 487/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	2º TEN QOAS	GILDECI MARTINS COSTA	989724-1	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	1º BPM

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOAS	GILDECI MARTINS COSTA	989724-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	1º BPM

Art. 3º O Comando de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 7 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 577/2023/DGP/SAMP.

Mantém agregação de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da mesma lei, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada;

Considerando que o Militar estava agregado desde 25 de maio de 2023, através da Portaria 437/2023/DGP/SAMP, SGD: 2023/09039/042232, publicada no BG nº 098, de 25 de maio de 2023 e no Diário oficial do Estado nº 6.338, do dia 29 de maio de 2023, por força do Mandado de Segurança Cível nº 790417 - Processo nº 0005967-47.2023.8.27.2700/TO, que solicita cumprimento de Decisão Liminar em Mandado nº 790417, proposta por MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO em face do Estado do Tocantins, e;

Considerando ainda novo Mandado de Segurança Cível nº 813979 - Processo nº 0007527-24.2023.8.27.2700/TO, que solicita cumprimento de Decisão Liminar em Mandado nº 813979, proposta por MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER AGREGADO em razão de Mandado de Segurança Cível nº 813979, por todo período do Curso de Formação Profissional de Agente da Polícia Civil do Distrito, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	SD QPPM	MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO	11781912	27/06/2023	12º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar deve permanecer agregado até a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/09030/000453

Contrato Nº 27/2023.

CONTRATADA: Instituto De Ensino E Saúde De São Paulo (IESSP), CNPJ: 10.435.405/0001-06.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Referente ao Curso de Atendimento e Transporte Aero Médico", no formato "in company", em Palmas-TO.

VALOR: R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 618.111.602.006, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Waine Ciampi, Representante da Empresa.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 58/2023/GABSEC, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida no Despacho nº 85/2023/COGE e Decisão nº 13/2023/GABSEC, ambos de 19 de maio de 2023, proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000041,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor A. F. dos S. C., número funcional 11193611/3, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, com fulcro no artigo 168, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, visto que restou evidenciado que o fato denunciado não constitui infração disciplinar, dada licitude da cumulação dos cargos de Professor e Policial Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 91/2023/GABSEC, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida na Decisão nº 31/2023, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/09041/000013,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER a servidora aposentada M.J.D.S., CPF: XXX.XXX.181-68, dada a ausência ilicitude dos fatos, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 92/2023/COGE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida na Decisão nº 32 /2023, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000113,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores A.R.S., nº funcional 858253-6, Diretor do Hospital de Referência de Pedro Afonso à época dos fatos, atualmente desligado do quadro da Administração Pública Estadual e P.S.A.A., nº funcional 717906-2, ocupante do cargo de Médico, Diretor Técnico do Hospital de Referência de Pedro Afonso à época dos fatos, dada a ausência de provas do cometimento de ilícito disciplinar, com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso, impondo-se, por consequência, o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 932/2023/GASEC, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BRUNO NUNES DA CUNHA, número funcional 11175044/1, CPF nº xxx.xxx.181-68, do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, a partir de 1º de junho de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/23000/003234.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 933/2023/GASEC, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JESSICA LARISSA BARBOSA MARINHO ALTMANN, número funcional 11226269/1, CPF nº xxx.xxx.261-09, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de junho de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/31000/001575.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 953/2023/GASEC, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 288/2020, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 27 dias do mês de novembro de 2020, anexado ao Processo nº 2023/25000/000130, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público MAURICIO PARIZOTTO LOURENÇO, Número Funcional 936136/2, Gestor Público, CPF nº XXX.XXX.811-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela III, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-K	V-K	01/02/2023	01/02/2023

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1000/2023/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LIAZIR PEREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 965331/1, cargo Auxiliar Administrativo, para responder pela Diretoria da Unidade de Atendimento de Araguaína em substituição ao titular Edivaldo Barbosa de Souza, número funcional 687460/4, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 07/07/2023 a 31/07/2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1003/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público JODEVALDO ALBERTO ALVES PEREIRA, Número Funcional 890392/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.771-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IX-L	X-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1004/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0006861-57.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público LAURENT DE FARIA RODRIGUES, Número Funcional 11590475/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.021-73, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1005/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0003786-73.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA, Número Funcional 932210/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.001-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	12/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	12/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1006/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0004423-24.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público WALDSON BEZERRA DE SOUSA, Número Funcional 852913/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.143-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	F	01/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1007/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0002811-51.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública SILDIRAN SANCHES DA SILVA, Número Funcional 1009737/6, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.571-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	08/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1008/2023/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0003014-13.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a seguinte Portaria:

Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
11	124026	1	ADRIANO GOMES DA SILVA	02/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
12	124026	1	ADRIANO GOMES DA SILVA	02/03/2021	01/04/2021	VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ADRIANO GOMES DA SILVA, Número Funcional 124026/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.831-57, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	02/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	G	02/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1010/2023/GASE, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2022/30550/011411, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS, publicou equivocadamente, à aptidão funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica à servidora GLENIA DE ABREU E SILVA, Numero Funcional 213904/1, Farmacêutica, CPF XXX.XXX.258-81:

- Portaria Conjunta nº 14, de 30/01/2014 e Portaria Conjunta nº 15, de 30/01/2014, ambas do Diário Oficial do Estado nº 4.059, de 31/01/2014;

- Portaria nº 992, de 11/07/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.212, de 12/09/2014;

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública GLENIA DE ABREU E SILVA, Numero Funcional 213904/1, Farmacêutica, CPF: XXX.XXX.258-81, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, e na Tabela I, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	VI-I	VII-K	VIII-K	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2012	01/03/2012
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XI-L	-	XII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2052/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/018021
INTERESSADO(A): JOEDER ALVES LACERDA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 776480/2
CPF: xxx.xxx.891-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Superintendência Regional de Educação
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 12 de junho de 2023, o pedido de INTERRUÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Joeder Alves Lacerda, por meio do Despacho nº 3.640, de 23 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.182, de 30 de setembro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2053/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/11010/000208
INTERESSADO(A): ALDENORA QUEIROZ DE SOUSA MARINHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11143649/2
CPF: xxx.xxx.203-00
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação
LOTAÇÃO: Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Aldenora Queiroz de Sousa Marinho, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 29.06.2023 a 28.06.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2054/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/17010/000939
INTERESSADO(A): RAQUEL CRUZ ANTUNES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11188600/1
CPF: xxx.xxx.011-22
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal de Taguatinga
MUNICÍPIO: Taguatinga

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Raquel Cruz Antunes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 26.06.2023 a 25.06.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2057/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/012732
INTERESSADO(A): CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 70832/1
CPF: xxx.xxx.911-96
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 082/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nº 046/2023 e 047/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Bruno Messias Moura da Silva Matricula: 1265890-4 CPF: xxx.xxx.xxx-75	Denilson Bezerra Costa Matricula: 609101-2 CPF: xxx.xxx.xxx-87	Contrato nº 046/2023 047/2023	2022.33000.0277	Aquisição de material de consumo (calcário) para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretor de Agricultura Familiar;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretor de Agricultura Familiar;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretor de Agricultura Familiar, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agricultura Familiar como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 10/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de junho de 2023, da Corregedoria da Saúde, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Carolina Nunes de Oliveira, por meio do Despacho nº 6.132, de 14 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.486, de 19 de novembro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.09.2022 a 31.08.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2059/40310/000274

PROCESSO Nº: 2023/40310/000274
INTERESSADO(A): CLEDIMARA SINIGAGLIA MORI
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 122662/8
CPF: xxx.xxx.989-69
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Agência Regional
MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cledimara Sinigaglia Mori, por meio do Despacho nº 3.692, de 08 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.890, de 20 de julho de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 02.07.2023 a 01.07.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2060/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/40310/000273
INTERESSADO(A): IVALDINO FERREIRA DE MENEZES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 742457/4
CPF: xxx.xxx.201-53
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência do Parque Estadual do Jalapão
MUNICÍPIO: Mateiros

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ivaldino Ferreira de Menezes, por meio do Despacho nº 3.273, de 26 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.163, de 31 de agosto de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 02.08.2023 a 01.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Processo nº: 2022.33000.000277
Contrato nº: 046/2023
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
CNPJ: 02.610.348/0001-26
Objeto: Aquisição de material de consumo (calcário), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R\$ 1.574.810,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais)
Vigência: adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: Programa 20.631.1147.2058, elemento de despesa 33.90.30, fonte 761.
Data de assinatura: 10 de julho de 2023.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - Carlos Augusto Monteiro, Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 432, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 294/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 135/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidor EDUARDO BERNARDES PORTILHO, Policial Penal, nº Funcional 65150-3, previstas para o período de 01/06/2023 à 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 433, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 295/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 136/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, Policial Penal, nº Funcional 11577916-1, previstas para o período de 27/05/2023 à 05/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 434, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com organização e fornecimento de *coffee break*, bem como o fornecimento de refeição pronta, tipo marmiteix, visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando a permissão contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tendo em vista que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas, não se tratando de parcela de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando a Justificativa, o Ato Motivado nº 13/2023, às páginas 171/173, proferidos pelo Gestor da Pasta, nos autos do Processo nº 2020/17010/000121;

Considerando ainda, o Parecer nº 52/2023 da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às págs. 199/204.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II; da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para fins de contratação com a empresa REQUINTE BUFFET EIRELI - ME, CNPJ: 08.336.485/0001-09, com sede à Quadra ARSE 102, QI 01, Alameda 04, Lote 02, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CEP: 77.023-555, no valor de R\$ 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais) e a empresa JSL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.182.909/0001-09, situada à Quadra 303 Norte, Alameda 07, Lote 73, CEP: 77.001-246, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) totalizando valor global de R\$ 53.636,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais), conforme no Processo Administrativo nº 2023.17010.000121.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 437, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 292/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 17 (dezesse) dias das férias da servidora ANA FLAVIA DA SILVA LOBO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 11606932-1, a partir 18/07/2023 à 03/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 56, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 438, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 291/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor KELME MOURAO DA COSTA, Policial Penal, matrícula sob nº 1124544-2, a partir 12/06/2023 à 21/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 595, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.126, de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 439, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 290/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula sob nº 572631-2, a partir 11/07/2023 à 09/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas pela Portaria nº 372, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.108, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 440, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 286/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor CLAUDEMIR NILTO PREVITAL, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 996431-5, a partir de 07/06/2023 à 21/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 771, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.166, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 441, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 285/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora THALITA ALVES CUNHA FIGUEIRA, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula sob nº 11602066-1, a partir de 12/06/2023 à 21/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 1006, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.237, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 442, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 284/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias da servidora MARIA NILDA DA CONCEIÇÃO AGUIAR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula sob nº 328100-3, a partir de 03/07/2023 à 22/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.252, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 443, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 283/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora ANA CAROLINA BRASILEIRO PEREIRA, Policial Penal, matrícula sob nº 11583053-1, a partir de 10/07/2023 à 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 990, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.233, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 444, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 282/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora DANUZA RODRIGUES DA CUNHA, Policial Penal, matrícula sob nº 11203544-4, a partir de 18/05/2023 à 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 58, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 445, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 281/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 17 (dezesete) dias das férias do servidor RAFAEL REZENDE DA SILVA, Policial Penal, matrícula sob nº 11608226-1, a partir de 08/07/2023 à 24/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 257, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.319, de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 446, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 280/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 17 (dezesete) dias das férias da servidora LIDIA NARA GOMES MALAGOLI, Policial Penal, matrícula sob nº 11579676-1, a partir de 08/02/2023 à 09/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 446, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.632, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 449, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 305/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 32/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor RICARDO SOUSA PARENTE, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1281240-2, da Central de Internação Provisória Masculino de Palmas para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 450, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 306/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 34/2023, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 99, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.795, de 24 de fevereiro de 2021, em que versa sobre a remoção do servidor ALAIDES CARDOSO DIAS, Assistente Administrativo, nº Funcional 1009540-1:

I - ONDE SE LÊ: [...], "da Diretoria de Direitos Humanos para a Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021...";

II - LEIA-SE: [...], "da Diretoria de Direitos Humanos para a Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 451, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 307/2023, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 32/2023, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (SPDC);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora MARCELA DAL MOLIN MACHADO ALVES, Analista de Comunicação Social, matrícula nº 11602732-1, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor para o Núcleo de Atendimento de Gurupi, a partir de 09 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 452, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 308/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 08/2023, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ALAIN FREITAS VITORINO, Policial Penal, matrícula nº 11590769-1, da Diretoria de Planejamento e Convênios para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a partir de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO: 2023/37000/000032.

CONTRATANTE: Secretaria das Cidades Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIDH.

CONTRATADA: HERLEY COSTA DA SILVA - CHAVEIRO XP - PMW.

OBJETO: Prestação de serviços de CHAVEIRO, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIDH.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.

FONTE: 500666666.

FIRMADO EM: 07/07/2023.

SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e HERLEY COSTA DA SILVA pela Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 882, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA ELI SILVA PEREIRA, nº funcional 1185276-1, no período de 31/07 a 29/08/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1265, de 18 de agosto de 2022, publicada na Edição nº 6159, do Diário Oficial do Estado.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 883, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora IVANILDES RIBEIRO DA SILVA, Professora da Educação Básica, nº funcional 846238-4, prevista para 03/07 a 01/08/2023, período aquisitivo 2022/2023 em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 884, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora MARIA BONFIM ABREU VASCONCELOS, Professora da Educação Básica, nº funcional 877089-4, prevista para 18/07 a 05/08/2023, período aquisitivo 2022/2023 em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 885, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA -2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante indicados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins

Flávia Oliveira da Silva - matrícula: 1238213-4;
Glória Maria Aquino Botelho - matrícula: 543709-2;
Idelneides Ribeiro de Araújo Conceição - matrícula: 519975-3;
Maria Bonfim Abreu Vasconcelos - matrícula: 877089-4;
Neivon Bezerra de Sousa - matrícula: 404862-4.

Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins

Graciene Rodrigues da Silva - matrícula: 5043.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pelo servidor Neivon Bezerra de Sousa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 886, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LUNA MAR RODRIGUES BEZERRA, Gerente de SIOPE e Demonstrativos Contábeis, nº funcional 1271644-1, para responder pela função de Diretora de Contabilidade, durante o período de 10 a 23/07/2023, em substituição a titular da Pasta, ELIANA PEREIRA MARTINS DE SOUSA, nº funcional 859142-11, em razão de fruição de férias no mesmo período.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 887, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Gurupi para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Gurupi

Alaíde de Miranda Santiago - matrícula: 630916-3;
Antonio Carlos Aparecido Barbazia - matrícula: 171764-2;
Débora Regina de Almeida - matrícula: 1183621-1;
Geraldina Ferreira e Silva - matrícula: 891773-3;
Joelma Guedes Martins Rodrigues - matrícula: 11595515-3;
Ladjasse Rodrigues dos Santos Viana - matrícula: 874167-3.

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi

Marquília Resplandes Carneiro Borges - matrícula: 124272.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pelo servidor Antonio Carlos Aparecido Barbazia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 888, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Educação de Tocantinópolis para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Educação de Tocantinópolis

Dorismar Carvalho de Sousa - matrícula: 514874-5;
Hélida Brilhante de Jesus Queiroz - matrícula: 893370-3;
Isteli Gouveia da Silva Oliveira - matrícula: 892777-3;
Magda Carvalho de Sousa - matrícula: 510224-3;
Neide Aires Costa Gabriel - matrícula: 392872-3;
Regina Borges da Cruz - matrícula: 1232053-1.

Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis

Allyne Duarte Araújo - CPF: XXX.XXX.691-29

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pelo servidor Dorismar Carvalho de Sousa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 889, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional

Aliriany Alves Cruz Ferreira Guimarães - matrícula: 11770015-2;
Araíldes Pinto de Almeida - matrícula: 661494-2;
Carlos Eduardo Ribeiro Rocha - matrícula: 1073559-3;
Mariele Rodrigues Borges Espiaci - matrícula: 1104063-2;
Nilva Cirilo Pereira - matrícula: 621204-3;
Rosileide Ribeiro Rodrigues - matrícula: 724297-2.

Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional

Deyvison Bispo de Oliveira Santos - matrícula: 16685.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pela servidora Araíldes Pinto de Almeida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 890, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Estadual para análise e seleção do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Estadual para análise e seleção do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Ana Paula Viana Oliveira - matrícula: 950390-2;
Auriene Maria Alves de Oliveira Costa - matrícula: 494760-4;
Chirlene Rodrigues de Araújo Costa - matrícula: 947626-2;
Cinara Teodoro Maia - matrícula: 536535-3;
Cleide Montelo Moura - matrícula: 403596-1;
Domingas Pereira Braga - matrícula: 427916-2;
Gabriela Fernanda do Carmo - matrícula: 1246763-1;
Gilceia Medeiros - matrícula: 1234404-1;
Italo Bruno Paiva Gonçalves - matrícula: 1138197-1;
Jaciene Moreira Marcelino - matrícula: 115426-1;
Lêda Lira Costa - matrícula: 367798-4;
Lêda Maria Tomazi Fagundes - matrícula: 526505-2;
Lorena Santos da Silva - matrícula: 669158-2;
Luciana de Maria Carvalho Viana - matrícula: 752165-1;
Luciana Fagundes Bastos de Carvalho - matrícula: 312801;
Luciana Franco da Cunha - matrícula: 1148125-2;
Lucineide Oliveira dos Santos - matrícula: 1223100-1;
Marciley Batista da Silva - matrícula: 779640-6;
Maria de Jesus Coelho Abreu - matrícula: 644411-2;
Neusilene Parente Correia Pinto - matrícula: 1197428-1;
Otília Cândido Martins Gomes - matrícula: 844461-2;
Regifran de Oliveira Costa e Silva - matrícula: 11872330-1;
Rita Claudia de Oliveira - matrícula: 770052-4;
Rosângela Maria Medeiros Souza - matrícula: 772176-4;
Sabrina Kayra Ferreira de Oliveira - matrícula: 1159658-8;
Seila Alves Pugas - matrícula: 856529-3;
Verny de Fátima de Oliveira Fucks - matrícula: 1013475-1;
Victor Souza Barcelos da Silva - matrícula: 11536268-2;
Viviane Fernandes dos Santos - matrícula: 957553-2;

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Estadual serão presididos pela servidora Lêda Maria Tomazi Fagundes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 891, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso

Ermione Teixeira Batista Miranda - matrícula: 695625-5;
Fabiane Alves da Costa - matrícula: 928383-3;
Liliana Cristofari da Silva - matrícula: 102.386.15;
Neurisvaldo Rodrigues de Amorim - matrícula: 12421052;
Renata Rocha Cardoso - matrícula: 48267-5;
Larissa Pereira Amorim dos Santos - matrícula: 11767286-1.

Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso

Aurinete Barbosa Brito - matrícula: 6647.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pelo servidor Neurisvaldo Rodrigues de Amorim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 892, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Palmas para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Palmas

Débora Gonçalves Costa - matrícula: 11871970-1;
Ruth Coelho Dias Cavalcante - matrícula: 776327-1;
Regina de Assunção Gomes - matrícula: 49958-17;
Eudina Pereira da Silva Sandri - matrícula: 1026615-6;
Maristelia Alves Santos - matrícula: 436980-2;
Nélida Gomes de Azevedo - matrícula: 331950-3.

Secretaria Municipal de Educação de Palmas

Ewandelina de Moraes Folha Leite - matrícula: 413018072;
Fabiana Goulart Fonseca Silva - matrícula: 350933;
Gilvania Rosa de Souza - matrícula: 378711.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pela servidora Maristelia Alves Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 893, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins

Alessandro Santos do Nascimento - matrícula: 11617616-4;
Ana Élitá Gomes dos Santos - matrícula: 617626-1;
Elisângela de Castro Soares - matrícula: 788202-15;
Hanna Brito Holanda Soares - matrícula: 11568968-2;
Jore Carlos Alves Batista - matrícula: 471863-4;
Leticia Apoliana Ferreira Barbosa - matrícula: 1071262-2.

Secretaria Municipal de Educação de Miracema do Tocantins

Sâmua Nikaelen Eliane Rosa - matrícula: 1258796-2.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pelo servidor Jore Carlos Alves Batista.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 894, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Guaraí para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Guaraí

Andreia Queiroz de Castro Saboia - matrícula: 928589-4;
Ester de Paula Alves da Silva Lima - matrícula: 910871-4;
Evaldina Nazareno Brito Fereda - matrícula: 660088-1;
Geija de Araújo Medeiros Fortunato - matrícula: 103953-4;
Gleyton de Moura Ferreira Silva - matrícula: 1255207-1;
Keilyanne Araújo de Sousa Costa - matrícula: 1040251-2;
Liberta Lamarta Favoritto Garcia Neres - matrícula: 921390-4;
Zeferina Pereira da Silva - matrícula: 751537-4.

Secretaria Municipal de Educação de Guaraí

Maria Gerlândia Barbosa Oliveira Moura - matrícula: 546.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pela servidora Andreia Queiroz de Castro Saboia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 895, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Dianópolis para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Dianópolis

Adriana Rodrigues - matrícula: 67559-3;
Edna de Jesus Vieira - matrícula: 631283-1;
Maria Socorro Teles Batista Ribeiro - matrícula: 1245007-1;
Sílvia Arlane Alves de Souza Moura - matrícula: 67559-3;
Tatiana Almeida Araújo Tomaz - matrícula: 613979-2;
Zuleide Cerqueira dos Santos - matrícula: 11867051-1;
Jacira Cerpa da Cunha - matrícula: 1177370-5.

Secretaria Municipal de Educação de Dianópolis

Rone Lúcia Alves Vogado Silva - matrícula: 224272-5.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pela servidora Edna de Jesus Vieira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 896, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma" - 2022/2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins

Ananda Alves de Almeida - matrícula: 11836547-1;
Edvan do Prado Soares - matrícula: 722446-1;
Guttyane Lins Franco - matrícula: 1090828-6;
Josefa Almeida de Sousa Cunha - matrícula: 810270-4;
Núbia Dias da Nóbrega - matrícula: 758489-2;
Vandernilde da Silva Castro - matrícula: 1030604-2.

Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins

Ana Leide Rodrigues de Sena Góis - matrícula: 1923.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pela servidora Josefa Almeida de Sousa Cunha.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 897, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Arraias para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Arraias

Ana Lúcia Bispo de Assis Gonçalves - matrícula: 754290-5;
Cleber Flávio de Paula Teixeira - matrícula: 1270095-2;
Lucas Kennedy Souza Silva - matrícula: 11858788-1;
Maria Ventina Montalvão Ramos - matrícula: 683829-4;
Michele Cristina Tomaz - matrícula: 1228676-1;
Veronice Pereira da Costa - matrícula: 950170-2

Secretaria Municipal de Educação de Arraias
Líliá Reijane Ribeiro dos Santos Menezes.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pelo servidor Cleber Flávio de Paula Teixeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 898, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Araguaína para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Araguaína

Elizonar Dias dos Reis - matrícula: 371959-3;
Francisca Veronica Feitosa Andrade - matrícula: 655706-2;
Maria Cristina Soares Borges - matrícula: 626524-2;
Maria Eulessandra Sousa Castilho - matrícula: 8752752;
Patrícia Regina Ferreira da Silva Sá - matrícula: 1118528-1.

Secretaria Municipal de Educação de Araguaína
Isaias Pereira de Brito - matrícula: 552700-2.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pela servidora Maria Eulessandra Sousa Castilho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 899, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no Edital nº 01, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o "PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA - 2022/2023" resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Regional da Superintendência Regional de Educação de Araguatins para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023".

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem o Comitê Regional para análise e avaliação do "Prêmio Escola Que Transforma - 2022/2023" de que trata o art. 1º desta Portaria.

Superintendência Regional de Educação de Araguatins

Ivani Sousa Lima da Silva - matrícula: 625994-2;
Joelma Vieira Lopes - matrícula: 959148-3;
Railda Cristina Silva Martins - matrícula: 9592276-3;
Suelen de Holanda Ribeiro - matrícula: 1186680-2;
Zuleide Benicio Lima - matrícula: 695716-4.

Secretaria Municipal de Educação de Araguatins

Zelina Mendes Bueno Pereira - matrícula: 6044.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Regional serão presididos pela servidora Joelma Vieira Lopes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO: 001/2022

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA

CONTRATADA: M REIS DA SILVA

CNPJ: 44.738.802/0001-79

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.568,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 8 (meses) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Representante Legal da Contratante Vanda Assis Lima:

Representante Legal da Contratada Melquiodes Reis da Silva

VANDA ASSIS LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

COLÉGIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL
RACHEL DE QUEIROZ**EXTRATO DO CONTRATO 001/2023**

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: A.A. Ao Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz
CONTRATADA: PAULISTA IND. E COM DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no C.E.G.T.I. RACHEL DE QUEIROZ, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.242,10 (Doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 28/02/2024, prorrogável na forma do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Leizyane Marcelino dos Santos - Representante legal da Contratante;
Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira - Representante legal Contratada.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 002/2023**

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: A.A. Ao Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no C.E.G.T.I. RACHEL DE QUEIROZ, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.807,40 (Dezoito mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 28/02/2024, prorrogável na forma do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Leizyane Marcelino dos Santos - Representante legal da Contratante;
Wemerson Alves Marinho - Representante legal Contratada.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 003/2023**

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: A.A. Ao Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no C.E.G.T.I. RACHEL DE QUEIROZ, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.238,60 (Dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 28/02/2024, prorrogável na forma do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Leizyane Marcelino dos Santos - Representante legal da Contratante;
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante legal Contratada.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****PORTARIA Nº 055/2023/GABSEC-SEJU, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 270 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da constituição do Estado, e art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor PETERSON LIMA FERREIRA, CPF: xxx.xxx.xxx-98, Nº Funcional 108290-4, referente ao período aquisitivo de 23/03/2022 a 22/03/2023, antes previstas para o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao (à) servidor(a).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude**PORTARIA Nº 056/2023/GABSEC-SEJU, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 270 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da constituição do Estado, e art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor LUCIANO ALVES OLIVEIRA, CPF: xxx.xxx.xxx-68, Nº Funcional 743127-4, referente ao período aquisitivo de 17/06/2020 a 16/06/2021, antes previstas para o período de 17/07/2023 a 28/07/2023, 12 (doze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao (à) servidor(a).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude**SECRETARIA DA FAZENDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº: 1º
CONTRATO Nº: 005/2023
PROCESSO Nº: 2022/25000/0000868
Nº AUTOMÁTICO: 22001728
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA : SAFETEC INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ: nº 07.333.111/0001-69
OBJETO: Corrigir o período da vigência do Contrato, Onde se lê: 30 (trinta) meses, Leia-se: 12 (doze) meses.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
FONTE DETALHADA: 015000000000888888
VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a 31/01/2023, data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Antônio Pinto Lapa - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 2º
 CONTRATO Nº: 018/2021
 PROCESSO Nº: 2021/25000/000399
 Nº AUTOMÁTICO: 21000393
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
 CNPJ: 27.595.780/0001-16
 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 018/2021 nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.
 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 833.094,60 (oitocentos e trinta e três mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos).
 NATUREZAS DE DESPESAS: 3.3.90.39
 FONTE: 500
 VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 05/07/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023
 SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Paulo Roberto Teixeira e Anselmo Tolentino Soares Junior - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD para futura, eventual e parcelada aquisição de Material Consumo (limpeza, copa e cozinha), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 21/07/2023.

Palmas/TO, 10 de julho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
 Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023. Abertura dia 21.07.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (switch, transceiver e HD). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO/TO. Proc. 2022/38960/00035. Recursos: Não vinculado de imposto. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 10 de julho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
 Superintendente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA SEPLAN Nº 57/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de férias do servidor MARCIUS POMPEO RIOS DE PINA, Administrador, número funcional 327790-2, previstas para o período de 31 de julho a 9 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
 Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 58/2023/GABSEC.

O ordenador de despesas, Sergislei Silva de Moura, assim nomeado nos termos do Ato nº 231 - NM, publicado no DOE 6.266, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2023/13010/000073

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	MARCIUS POMPEO RIOS DE PINA	CPF:	XXX.XXX.XXX-00
Endereço:		Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77.00X-XXX
Telefone Particular:		Telefone de Trabalho:	63 3212-4454
Cargo/Função:	Superintendente	Matrícula:	327790-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1130000100412111662090	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 17500,00
TOTAL			R\$ 17.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

1.3 VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Antonio Amaral Junior, Matrícula nº 596441-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento, em Palmas, 07/07/2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Ordenador de Despesas

PORTARIA SEPLAN Nº 59/2023/GABSEC.

O ordenador de despesas, Sergislei Silva de Moura, assim nomeado nos termos do Ato nº 231 - NM, publicado no DOE 6.266, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2023/13010/000074

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	MARCIUS POMPEO RIOS DE PINA	CPF:	XXX.XXX.XXX-00
Endereço:		Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77.00X-XXX
Telefone Particular:		Telefone de Trabalho:	63 3212-4454
Cargo/Função:	Superintendente	Matrícula:	327790-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1130000100412111662090	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 17500,00
TOTAL			R\$ 17.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

1.3 VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Antonio Amaral Junior, Matrícula nº 596441-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento, em Palmas, 07/07/2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 329/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando que o CONVÊNIO 015/2018, entre a SES-TO e a SEMUS de Tupiratins finalizou no dia 04/05/2023, mas que a servidora cedida ao município permaneceu exercendo suas atividades regularmente.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo de 05/05/2023 até 18/05/2023, para Secretaria Municipal de Tupiratins-Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MARCELENE PEREIRA DA SILVA	1001256/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.501-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 330/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 28 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 30 de junho de 2023, a PORTARIA Nº 574/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.847, de 17 de maio de 2021, que CEDE, no período de 18/02/2021 a 10/10/2024, para à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, a servidora ROSENA LOURENCO MESQUITA INACIO, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 679978/1, CPF: XXX.XXX.501-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 332/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Tupiratins-Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 19/05/2023 até 12/06/2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Tupiratins - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MARCILENE PEREIRA DA SILVA	1001256/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.501-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 334/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 04/07/2023 a 02/08/2023, para a servidora, SYLMARA GUIDA CORREIA GLORIA, Enfermeiro, Matrícula nº 1035908/1, CPF: XXX.XXX.431-49, lotada na Gerência de Administração Hospitalar, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período 12.12.2022 a 10.01.2023, suspensas pela PORTARIA Nº 704/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.332, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 335/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FERNANDO PINHEIRO DE MELO, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 - Hospital Dona Regina, Matrícula nº 1088599/6, CPF: XXX.XXX.201-53, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 3 - Hospital e Maternidade Dona Regina, no período 24/07/2023 a 17/08/2023, por motivo de férias, do servidor IATAGAN DE ARAUJO BARBOSA, Diretor Geral de Unidade, Matrícula nº 1283790 /1, CPF: XXX.XXX.933-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 336/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 310/SES/2023/SGPES/DGP/GGP, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.351, de 19 de junho de 2023, que DESIGNA, a servidora NAYARA VIOTTO BARBOSA LEITE, Diretora Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1, Matrícula nº 11865059/1, CPF: XXX.XXX.059-98, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 1 - HR de Pedro Afonso, no período 20/07/2023 a 29/07/2023, por motivo de férias, da servidora MAURICELIA RAMOS DA CRUZ, Diretora-Geral de Unidade Porte 1 - HR de Pedro Afonso, Matrícula nº 1269135/5, CPF: XXX.XXX.371-49.

Onde se lê: no período 20/07/2023 a 29/07/2023, por motivo de férias.

Leia-se: no período 21/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 338/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS, Assessor Comissionado I, Matrícula nº 11657219/1, CPF: XXX.XXX.264-05, para responder cumulativamente pela Corregedoria da Saúde, no período 03/07/2023 a 17/07/2023, por motivo de férias, da servidora MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES, Corregedor da Saúde, Matrícula nº 818139/1, CPF: XXX.XXX.801-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 858/2023/SES/GASEC, DE 03/07/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 5/2023/SES/SPAS/DAE/DAE-NP (SGD 2023/30559/166377), que solicita a substituição de membro da Comissão de Monitoramento do HM de Sítio Novo.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Monitoramento do Termo de Compromisso nº 001/2021 designado pela PORTARIA - 784/2021/SES/GASEC, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.978, de 02/12/2021, para acompanhar a execução do Termo elencado, passando a ser a seguinte servidora:

MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO	TERMO DE COMPROMISSO	OBJETO
Mayra Mendes Sales Mat. 1176.1490-2 GMAC	001/2021	Realização de Cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Sítio Novo

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da PORTARIA - 784/2021/SES/GASEC, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.978, de 02/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 859/2023/SES/GASEC, DE 03/07/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 5/2023/SES/SPAS/DAE/DAE-NP (SGD 2023/30559/166377), que solicita a substituição de membro da Comissão de Monitoramento do HM de Colinas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Monitoramento do Termo de Compromisso nº 001/2022 designado pela PORTARIA - 998/2022/SES/GASEC, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.198, de 26/10/2022, para acompanhar a execução do Termo elencado, passando a ser a seguinte servidora:

MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO	TERMO DE COMPROMISSO	OBJETO
Mayra Mendes Sales Mat. 1176.1490-2 GMAC	001/2022	Realização de Cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Colinas do Tocantins

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da PORTARIA - 998/2022/SES/GASEC, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.198, de 26/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 860/2023/SES/GASEC, DE 03/07/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de membro da Comissão de Monitoramento do Hospital Municipal de Taguatinga, do Termo elencado a seguir:

MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO	TERMO DE COMPROMISSO	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Mayra Mendes Sales Mat. 1176.1490-2 GMAC	002/2022	Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Taguatinga	FMS de Taguatinga

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Nona, Subcláusula segunda do Termo de Compromisso supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 872/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 67/2023

PROCESSO nº 2023/30550/003168

EMPRESA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 25.053.117/0001-64.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar (aparelho de raios x móvel digital e impressora a seco dry) para atender as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte De Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 06 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 873/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO nº 2023.30550.004172

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de curativos para terapia a vácuo com bombas de pressão negativa em comodato, destinados a suprir as demanda de consumos do Hospital Geral de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 803578	Glemy Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasileiro Saraiva Mat. 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 06 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2023/30550/001135

PORTARIA - 877/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266 em 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, "caput", da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 88/2023/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob nº 81.351.967/0001-10, no valor de R\$ 1.439.789,52 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que tem por objeto Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/009599
CONTRATO: 87/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Mediplus Serviços Médicos Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação pessoa(s) jurídica(s) com a finalidade de prestação de serviço para ofertar Serviços Médicos para atender as necessidades do Hospital Regional de Dianópolis, fornecendo profissionais capacitados para prestação dos Serviços Hospitalares de urgência e emergência, internação de forma ininterrupta 24 horas, 7 dias por semana. E procedimentos ambulatoriais (exames, consultas e procedimentos eletivos) 12 horas, 5 dias por semana. VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O marco inicial se dará a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial.
Fonte de Recursos: 500.1002.102
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 24.799.984,92 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Mediplus Serviços Médicos Ltda P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011258
CONTRATO: 90/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Clínica De Cardiologia Sagrado Coração
OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós-cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até que todos os procedimentos cirúrgicos elencados nesse Termo de Referência sejam realizados.
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4352
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 6.484.288,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE Clínica De Cardiologia Sagrado Coração - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000084
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO.
CNPJ DO CONVENIENTE: 12.702.088/0001-72
OBJETO: Acrescentar valor de Contrapartida
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2023
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde SIMONE BOTELHO AZEVEDO MILHOMEM - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE VALOR

PROCESSO: 2022/30550/007397
2º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência e Valor do Termo de Compromisso nº 6/2022.
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Município de Peixe, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ DO MUNICÍPIO: 12.780.909/0001-99
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Termo de Compromisso 6/2022.
Data da Assinatura: 07/07/2023
Término da Vigência: 03/08/2024
Valor: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
Signatários: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO - Secretária de Saúde de Peixe/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/2023/SES/GASEC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.
PROCESSO Nº: 2019/30550/007298
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue: Fica o valor do contrato reajustado com base no IGP-M referente ao período de 12/2021 a 11/2022, o Reajuste corresponde ao índice de 5,895280% com efeito orçamentário a partir de novembro de 2022 no valor correspondente de R\$ 798.813,12 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e doze centavos). Passando o valor mensal a R\$ 1.195.738,20 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e o valor anual após o reajuste passa a ser de R\$ 14.348.858,50 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), nos autos do Processo às fls. 1003/1005.
* Cálculo produzido pela área nos autos do Processo 2019/30550/007298.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113/ 10.302.1165.4127/ 10.305.1165.4353/ 10303.1165.4356/ 10.302.1165.4361/ 10.242.1165.4355
FONTE : 500.1002.102/ 818888
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
SIGNATÁRIO: EMPRESA ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - P/ CONTRATADA
AFONSO PIVA DE SANTANA - P/ CONTRATANTE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR,
AO CONTRATO Nº 093/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.004238
 PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.003536
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Biotronik Comercial Medica LTDA.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 093/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 08 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 600.0000.250/002773
 VALOR: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
 Biotronik Comercial Medica LTDA - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR,
AO CONTRATO Nº 071/2020**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.004371
 PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.004846
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Renal Center Serviços de Diálise LTDA
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 071/2020, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 06 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4352, 10.302.1165.4113 e 10.302.1165.4352
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 500.1002.102/818888
 VALOR: R\$ 5.589.753,36 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
 Renal Center Serviços de Diálise LTDA - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.007807
 PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011438
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Designe Engenharia e Serviços de Construções LTDA.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 105/2021, de acordo com o Memorando de Solicitação de Aditamento nº 356/2023/SES/SADM/DAEES (SGD nº 158733/2023), consoante ao Processo nº 2022.30550.011438, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA", visando prorrogar o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a execução a ser de 10 de julho de 2023 a 10 de novembro de 2023. Fica alterada a "CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA", visando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 10 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4353
 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
 FONTE: 601.0000.215/001193
 VALOR: R\$ 662.775,96 (seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
 Designe Engenharia e Serviços de Construções LTDA. - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 085/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.007552
 PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.0012133
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Associação Saúde em Movimento - ASM
 OBJETO: Fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", tendo em vista que houve um reequilíbrio para leitos de UTI Adulto, no percentual de 32,759917948497%, referente ao Hospital Geral de Palmas, conforme DESPACHO Nº 172/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 157888, consoante ao Processo nº 2022/30550/0012133.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4133
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 500.1002.102/818888
 VALOR: R\$ 4.008.159,45 (quatro milhões e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Associação Saúde em Movimento - ASM P/ CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: A.P.TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 78.451.614/0001-87

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	248	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 8 FR. ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIA E RAI0-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	LIFE PORT	R\$ 600,00	R\$ 148.800,00
24	82	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 8 FR. ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIA E RAI0-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	LIFE PORT	R\$ 600,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 198.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

A.P.TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 78.451.614/0001-87

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	885	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 1,9 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENTA	R\$ 286,00	R\$ 253.110,00
28	295	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 1,9 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENTA	R\$ 286,00	R\$ 84.370,00
31	324	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 2,8 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENTA	R\$ 284,00	R\$ 92.016,00

32	107	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 2,8 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENTA	R\$ 284,00	R\$ 30.388,00
33	442	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 3,0 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENTA	R\$ 275,00	R\$ 121.550,00
35	559	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 4,0 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENTA	R\$ 275,00	R\$ 153.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 735.159,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPCARE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 04.061.935/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	34	UNIDADE	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF 9 FR X 31 CM (+/-1) CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER, RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA. USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	GMI/ GABISA	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
17	5	UNIDADE	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF 9 FR X 37 CM (+/-1) CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER, RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA. USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	GMI/ GABISA	R\$ 108,75	R\$ 543,75
18	5	UNIDADE	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF 12 FR X 37 CM (+/-1) CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER, RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA. USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	GMI/ GABISA	R\$ 150,00	R\$ 750,00
19	7	UNIDADE	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF 15 FR X 42 CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER, RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA. USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	GMI/ GABISA	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
22	114	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 7 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIA E RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI/ GABISA	R\$ 550,00	R\$ 62.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.143,75

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HOSPCARE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.061.935/0001-39

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
 CNPJ: 04.040.383/0001-82

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	1.727	UNIDADE	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO-TAMANHO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	ABDOTEX	R\$ 24,50	R\$ 42.311,50
44	575	UNIDADE	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO-TAMANHO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	ABDOTEX	R\$ 24,50	R\$ 14.087,50
45	1.532	UNIDADE	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO-TAMANHO MÉDIA (101 A 400 CM2)	ABDOTEX	R\$ 36,50	R\$ 55.918,00
46	510	UNIDADE	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO-TAMANHO MÉDIA (101 A 400 CM2)	ABDOTEX	R\$ 36,50	R\$ 18.615,00
VALOR TOTAL						R\$ 130.932,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	655	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 5 FR X 20 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTÉRIL, LUMENS INTERNOS 18 G X 20 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BALTON	R\$ 90,00	R\$ 58.950,00
11	557	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR X 15 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTÉRIL, LUMENS INTERNOS 21 G X 22 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BALTON	R\$ 98,00	R\$ 54.586,00
14	47	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR X 20 CM MONO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTÉRIL, LUMEN INTERNO 18 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMEDICAL	R\$ 95,00	R\$ 4.465,00
21	114	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL 6 FR, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATÍVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIA E RAO-X. CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	LIFE PORT	R\$ 550,00	R\$ 62.700,00

34	147	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC), 3,0 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENITA	R\$ 330,00	R\$ 48.510,00
36	186	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 4,0 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BLENITA	R\$ 326,80	R\$ 60.784,80
VALOR TOTAL						R\$ 289.995,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	1.398	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 5,0 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATIVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTAFUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOMEDICAL	R\$ 620,00	R\$ 866.760,00
38	466	UNIDADE	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 5,0 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO BIOCMPATIVEL, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTAFUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOMEDICAL	R\$ 620,00	R\$ 288.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.155.680,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.714.672/0001-31

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	288	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 9 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIA E RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	LIGA PARANAENSE	R\$ 518,99	R\$ 149.469,12
26	95	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 9 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIA E RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	LIGA PARANAENSE	R\$ 518,99	R\$ 49.304,05
39	950	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE 11/13 FR X 15/21 CM, DUPLO LUMEN CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, ESTERIL, TAMPA PROTETORA, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIKATH	R\$ 110,00	R\$ 104.500,00
40	316	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE 11/13 FR X 15/21 CM, DUPLO LUMEN CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, ESTERIL, TAMPA PROTETORA, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIKATH	R\$ 110,00	R\$ 34.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 338.033,17

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.714.672/0001-31

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009768**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.756.337/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	537	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR X 13 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 20 G X 20 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMED	R\$ 68,89	R\$ 36.993,93
2	179	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR X 13 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 20 G X 20 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMED	R\$ 68,89	R\$ 12.331,31

3	774	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR X 20 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 22 G X 22 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BALTON	R\$ 97,49	R\$ 75.457,26
4	257	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR X 20 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 22 G X 22 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BALTON	R\$ 97,49	R\$ 25.054,93
5	530	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 5 FR X 13 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18 G X 22 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMED	R\$ 94,98	R\$ 50.339,40
7	7.979	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR X 20 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18 G X 14 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMED	R\$ 64,96	R\$ 518.315,84
8	2.659	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR X 20 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18 G X 14 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMED	R\$ 64,96	R\$ 172.728,64
9	6.122	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR X 20 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 16 G X 16 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMEDICAL	R\$ 64,96	R\$ 397.685,12
10	2.040	UNIDADE	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR X 20 CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 16 G X 16 G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMEDICAL	R\$ 64,96	R\$ 132.518,40
41	878	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE COM TRES LUMENS 11/12 FR X 20 CM CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, CLAMP, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BALTON	R\$ 155,99	R\$ 136.959,22
42	292	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE COM TRES LUMENS 11/12 FR X 20 CM CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, CLAMP, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BALTON	R\$ 155,99	R\$ 45.549,08
VALOR TOTAL						R\$ 1.603.933,13

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.756.337/0001-45

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009629

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 14.477.127/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1.029	UNIDADE	INTRODUTOR VALVULADO RADIAL. CONTENDO BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 21 G. DIÂMETROS DE 5FR E 6 FR. COMPRIMENTO 11 CM A 22 CM.	BEIJING TARGET	R\$ 64,99	R\$ 66.874,71
34	585	UNIDADE	KIT INSUFLADOR DE PRESSÃO CONTROLADA CONTENDO (INSUFLADOR, CONECTOR EM Y, INTRODUTOR DA GUIA E TORQUE, TORNEIRA 3 VIAS.)	LEPU MEDICAL	R\$ 117,99	R\$ 69.024,15
VALOR TOTAL						R\$ 135.898,86

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 14.477.127/0001-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009629

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	855	UNIDADE	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA PERCUTÂNEA, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCARAPIDA, SEMI-COMPLACENTE E NÃO COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA, DUAS RADIOPACAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTOS. DIÂMETRO DE 1.2 A 4 MM. COMPRIMENTO DE 8 A 30 MM.	TERUMO	R\$ 467,09	R\$ 399.361,95
2	285	UNIDADE	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA PERCUTÂNEA, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCARAPIDA, SEMI-COMPLACENTE E NÃO COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA, DUAS RADIOPACAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTOS. DIÂMETRO DE 1.2 A 4 MM. COMPRIMENTO DE 8 A 30 MM.	TERUMO	R\$ 467,09	R\$ 133.120,65
3	720	UNIDADE	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA 6FR E 7 FR; 100 A 120 CM DE COMPRIMENTO: JUDKINSLEFT (CURVAS 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0); JUDKINSRIGHT (CURVAS 3,0; 3,5; 4,0; 4,5); AMPLATZRIGHT (CURVAS 1; 2; 3); AMPLATZLEFT (CURVAS 1; 2; 3); XB (CURVAS 3,0; 3,5; 4,0); MAMÁRIA; COBRA (CURVAS 1; 2); MULTIPURPOSE (CURVA 2)	TERUMO	R\$1.300,00	R\$ 936.000,00
4	240	UNIDADE	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA 6FR E 7 FR; 100 A 120 CM DE COMPRIMENTO: JUDKINSLEFT (CURVAS 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0); JUDKINSRIGHT (CURVAS 3,0; 3,5; 4,0; 4,5); AMPLATZRIGHT (CURVAS 1; 2; 3); AMPLATZLEFT (CURVAS 1; 2; 3); XB (CURVAS 3,0; 3,5; 4,0); MAMÁRIA; COBRA (CURVAS 1; 2); MULTIPURPOSE (CURVA 2)	TERUMO	R\$ 1.300,00	R\$ 312.000,00
7	180	UNIDADE	FIO GUIA DIRIGÍVEL 0,014 PARA ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA PARA OCLUSÃO CORONÁRIA CRÔNICA. (DO TIPO CROSS-IT OU MIRACLEOU SHINOBIU SEMELHANTE)	TERUMO	R\$ 1.200,00	R\$ 216.000,00

8	60	UNIDADE	FIO GUIA DIRIGÍVEL 0,014 PARA ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA PARA OCLUSÃO CORONÁRIA CRÔNICA. (DO TIPO CROSS-IT OU MIRACLEOU SHINOBIU SEMELHANTE.	TERUMO	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
9	672	UNIDADE	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA. FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL CORONÁRIA PERCUTÂNEA. DIÂMETRO 0,014; COMPRIMENTOS DE 150 CM A 300 CM; EXTREMIDADE: CURVA E RETA; SUPORTE: DE FLOPPY A EXTRA SUPORTE (VARIADOS).	TERUMO	R\$ 850,00	R\$ 571.200,00
10	224	UNIDADE	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA. FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL CORONÁRIA PERCUTÂNEA. DIÂMETRO 0,014; COMPRIMENTOS DE 150 CM A 300 CM; EXTREMIDADE: CURVA E RETA; SUPORTE: DE FLOPPY A EXTRA SUPORTE (VARIADOS).	TERUMO	R\$ 850,00	R\$ 190.400,00
20	343	UNIDADE	INTRODUTOR VALVULADO RADIAL. CONTENDO BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 21 G. DIÂMETROS DE 5FR E 6 FR, COMPRIMENTO 11 CM A 22 CM.	TERUMO	R\$ 180,00	R\$ 61.740,00
21	720	UNIDADE	INTRODUTOR VALVULADO FEMORAL. CONTENDO BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18 G. VARIAÇÕES DE DIÂMETRO DE 04 A 11 FR E COMPRIMENTO DE 12 CM A 100 CM.	TERUMO	R\$ 180,00	R\$ 129.600,00
22	240	UNIDADE	INTRODUTOR VALVULADO FEMORAL. CONTENDO BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18 G. VARIAÇÕES DE DIÂMETRO DE 04 A 11 FR E COMPRIMENTO DE 12 CM A 100 CM.	TERUMO	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
23	1.350	UNIDADE	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035". VARIAÇÕES DE COMPRIMENTO DE 150 CM A 300 CM. PONTAS RADIOPAICAS E CURVAS; SUPORTES: DE STANDARD A STIFF.	TERUMO	R\$ 399,90	R\$ 539.865,00
24	450	UNIDADE	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035". VARIAÇÕES DE COMPRIMENTO DE 150 CM A 300 CM. PONTAS RADIOPAICAS E CURVAS; SUPORTES: DE STANDARD A STIFF.	TERUMO	R\$ 399,90	R\$ 179.955,00
31	90	UNIDADE	FIO GUIA TIPO LAÇO. DISPOSITIVO DE CAPTURA DE CORPOS ESTRANHOS NO SISTEMA ENDOVASCULAR. DIÂMETROS DE 4 A 6 FR. COMPRIMENTO DE 125 A 175 CM. COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE 0,035 A 0,038.	SHANGAI SHAPE	R\$ 2.850,00	R\$ 256.500,00
32	30	UNIDADE	FIO GUIA TIPO LAÇO. DISPOSITIVO DE CAPTURA DE CORPOS ESTRANHOS NO SISTEMA ENDOVASCULAR. DIÂMETROS DE 4 A 6 FR. COMPRIMENTO DE 125 A 175 CM. COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE 0,035 A 0,038.	SHANGAI SHAPE	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00
35	195	UNIDADE	KIT INSUFLADOR DE PRESSÃO CONTROLADA CONTENDO (INSUFLADOR, CONECTOR EM Y, INTRODUTOR DA GUIA E TORQUE, TORNEIRA 3 VIAS.)	XIAMEN	R\$ 140,00	R\$ 27.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.153.742,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009629

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.437.707/0001-22

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	720	UNIDADE	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONÁRIA MODELO EXPANSÍVEL POR BALÃO MONTADO EM SISTEMA TROCA RÁPIDA. DIÂMETRO 2,25 A 4 MM COMPRIMENTO 8 A 38	SCITECH	R\$ 599,00	R\$ 431.280,00
16	240	UNIDADE	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONÁRIA MODELO EXPANSÍVEL POR BALÃO MONTADO EM SISTEMA TROCA RÁPIDA. DIÂMETRO 2,25 A 4 MM COMPRIMENTO 8 A 38	SCITECH	R\$ 599,00	R\$ 143.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 575.040,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.437.707/0001-22

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009629

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.862.233/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	90	UNIDADE	CATETER EXTRATOR DE TROMBOS. SISTEMA DE CAPTURA DE ÊMOBOS DURANTE ANGIOPLASTIA; EM FORMA DE FILTRO. ACOPLADO A FIO GUIA 0,014. CORPO COM SUPORTE PARA ARTÉRIAS TORTUOSAS, COM MARCAS RADIOPAÇAS QUE PERMITAM A SUA VISUALIZAÇÃO. COMPATÍVEL COM INTRODUTOR 6 FR; COM SISTEMA DE REMOÇÃO COMPATÍVEL COM VASOS DE 4 A 7 MM DE DIÂMETRO.	CAPTURER	R\$ 1.464,00	R\$ 131.760,00
28	30	UNIDADE	CATETER EXTRATOR DE TROMBOS. SISTEMA DE CAPTURA DE ÊMOBOS DURANTE ANGIOPLASTIA; EM FORMA DE FILTRO. ACOPLADO A FIO GUIA 0,014. CORPO COM SUPORTE PARA ARTÉRIAS TORTUOSAS, COM MARCAS RADIOPAÇAS QUE PERMITAM A SUA VISUALIZAÇÃO. COMPATÍVEL COM INTRODUTOR 6 FR; COM SISTEMA DE REMOÇÃO COMPATÍVEL COM VASOS DE 4 A 7 MM DE DIÂMETRO.	CAPTURER	R\$ 1.464,00	R\$ 43.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 175.680,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.862.233/0001-05

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001494

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0002-16

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	16	GALÃO	LUBRIFICANTE MINERAL DE PRONTO USO PARA LUBRIFICAÇÃO MANUAL DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS DE AÇO INOX. PRODUTO NÃO OLEOSO E SEM SILICONE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ÓLEOS MINERAIS. DEVE PROTEGER E LUBRIFICAR OS INSTRUMENTAIS. SER RESISTENTE AO CALOR, ATÓXICO E PERMEÁVEL AO VAPOR DE ÁGUA DA AUTOCLAVE. PREVENINDO FERRUGEM E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. APRESENTAÇÃO EM GALÃO CONTENDO 5000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	CORMODERMA	R\$ 240,72	R\$ 3.851,52
VALOR TOTAL						R\$ 3.851,52

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0002-16

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001494

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.951.140/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	218	GALÃO	CAL SODADA (ABSORVENTE DE DIOXIDO DE CARBONO) CONTENDO VIOLETA DE ETILO (INDICADOR DE ESGOTAMENTO DE ABSORCAO) APRESENTAÇÃO GRANULADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 4,5 KG EM GALÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	ATRASORB	R\$ 154,00	R\$ 33.572,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.572,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.951.140/0001-33

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001494

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	452	UNIDADE	DETERGENTE DESINCROSTANTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE DESTINADO A LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS COMO INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS E VIDRARIAS IMPREGNADOS DE MATERIA ORGANICA E INORGANICA PARA DESINFECÇÃO. APRESENTAÇÃO EM PO CONTENDO 1KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	CINORD	R\$ 41,80	R\$ 18.893,60
5	9.360	FRASCO	ALCOOL GEL GLICERINADO NEUTRO ANTISSEPTICO PARA MÃOS, ETANOL A 70%, AGENTES HIDRATANTES, AGENTES EMOLIENTE, INCOLOR, INODORO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PUMP CONTENDO 500ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	CICLO FARMA	R\$4,75	R\$ 44.460,00
8	1.248	FRASCO	GLICERINA LIQUIDA BI DESTILADA APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	CINORD	R\$ 35,61	R\$ 44.441,28
9	2.028	FRASCO	IODOPOLIVIDONA - PVPI DEGERMANTE SOLUCAO CONCENTRACAO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, LIVRE DE IMPUREZAS, ANTISSEPTICO E DEGERMANTE USO HOSPITALAR APRESENTAÇÃO EM FRASCO OPACO NAO COLABAVEL SEM BICO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	VICPHARMA	R\$ 39,51	R\$80.126,28
11	936	FRASCO	TINTURA DE BENJOIM CONCENTRACAO 20% ANTISSEPTICO USO EXTERNO APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	VICPHARMA	R\$ 80,64	R\$ 75.479,04

12	780	FRASCO	TINTURA DE IODO CONCENTRAÇÃO 2% ANTISSEPTICO USO EXTERNO APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	VICPHARMA	R\$ 80,64	R\$ 62.899,20
VALOR TOTAL						R\$ 326.299,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012564**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITENS AVULSOS						
EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	400	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCITRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOTO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS); TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60MGTS/ML FLEXIVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO. IGUAL OU SUPERIORA 1,20M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	TKL	R\$ 1,50	R\$ 600,00
45	200	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTACAO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA, TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA UNICA PARA MELHOR TRANSMISSAO DO SOM CARDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR. BAIXO PESO.	SOLIDOR	R\$ 28,35	R\$ 5.670,00
46	10	UNIDADE	ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO DUPLO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTACAO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA, TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA UNICA PARA MELHOR TRANSMISSAO DO SOM CARDIOPULMONAR E AUSCULTADOR. BAIXO PESO.	SOLIDOR	R\$ 30,00	R\$ 300,00
55	18	KIT	KIT REANIMADOR COMPLETO ADULTO, 100% AUTOCLAVAVEL CONTENDO BALÃO EM SILICONE 1600 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO, LIVRE DE LATEX. DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FOYOMED	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
77	15	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 08: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 15,75
78	15	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 10: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,06	R\$ 15,90
79	15	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 12: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 0,93	R\$ 13,95
80	30	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 14: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,32	R\$ 39,60
81	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA. ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,23	R\$ 24,60
82	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA. ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,70	R\$ 34,00
83	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA. ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,65	R\$ 33,00
84	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 08. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,48	R\$ 29,60

85	26	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 16. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,61	R\$ 41,86
86	26	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 18. COMPRIMENTO MINIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPÁ UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 1,68	R\$ 43,68
87	120	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, USO AXILAR FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA 32 A 42 GRAUS CELSIUS, COM BATERIA INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO, ALERTA SONORO AO FINAL DA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, SENSOR RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM RESISTENTE E INDIVIDUAL.	WINNER	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00
89	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,0 MM SEM CUFF, EM PVC ATOXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 58,00
90	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 MM SEM CUFF, EM PVC ATOXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 58,00
91	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 MM SEM CUFF, EM PVC ATOXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 58,00
92	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00
93	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00
94	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00
95	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00

96	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00
97	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00
98	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00
99	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALÃO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLÁBIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	MEDIX	R\$ 4,19	R\$ 83,80
VALOR TOTAL						R\$ 13.679,74

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012564**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.979.350/0001-99

ITENS AVULSOS						
EXCLUSIVOS ME/EPF						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	300	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RÁPIO PACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 2,00	R\$ 600,00
26	100	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RÁPIO PACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	DESCARPACK	R\$ 3,48	R\$ 348,00
27	100	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO CONFECCIONADO EM PVC, CONEXÃO NASAL ATRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA.	BIOBASE	R\$ 1,42	R\$ 142,00
37	250	UNIDADE	EQUIPO EXTENSOR O2 VIAS VALVULADO, PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTANEA DE SOLUCOES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM FILTRO, CLAMP E TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LABOR IMPORT	R\$ 1,16	R\$ 290,00
60	200	ROLO	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DE MACAS, EM ROLO, TAMANHO 70 CM X 50 M, 100% CELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 32 G/M2	DESCARBOX	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
61	12	UNIDADE	MÁSCARA DE O ² COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SOLIDOR	R\$ 6,35	R\$ 76,20
71	250	UNIDADE	SCALP A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 25 G, COM AGULHA TRIFACETADA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES.	SOLIDOR	R\$ 0,36	R\$ 90,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.926,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.979.350/0001-99

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012564**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITENS AVULSOS						
EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	30	UNIDADE	ELETRODO COM CONECTOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, MARCA INSTRAMED REFERENCIA Nº F7955W, TAMANHO ADULTO, COR BRANCO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BLUE PAD	R\$ 472,96	R\$ 14.188,80
35	20	UNIDADE	ELETRODO COM CONECTOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, MARCAFUTURALIFE400FUTURA, TAMANHO ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE ELETRODOS/PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BLUE PAD	R\$ 472,96	R\$ 9.459,20
36	6	UNIDADE	ELETRODO COM CONECTOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, MARCAFUTURALIFE400FUTURA, TAMANHO PEDIÁTRICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE ELETRODOS/PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS.	BLUE PAD	R\$ 472,96	R\$ 2.837,76
58	1.000	CAIXA	LANCETA DESCARTÁVEL, PARAPUNÇÃO DO DEDO PARA EXTRAÇÃO DE SANGUE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, AGULHA 21 G E NO MÍNIMO 1,8 MM DE PROFUNDIDADE- FLUXO ALTO, DE ACORDO COM AS NORMAS NCCLS, ESTÉRIL, PONTA COM AFIAMENTO NÃO TRAUMÁTICO, DEVE SER EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA, DE FÁCIL REMOÇÃO, E QUE POSSUA MECANISMO LANCETADO AUTOMÁTICO E DISPOSITIVO RETRÁTIL QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
62	6	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990.	AMCOR (ADD-PAK)	R\$ 51,00	R\$ 306,00
63	6	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIÉSTER / POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990.	AMCOR (ADD-PAK)	R\$ 85,00	R\$ 510,00
64	6	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIÉSTER / POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990.	AMCOR (ADD-PAK)	R\$ 110,00	R\$ 660,00
65	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990.	AMCOR (ADD-PAK)	R\$ 194,50	R\$ 1.945,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.906,76

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012564

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.099.395/0001-24

ITENS AVULSOS						
EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	4.000	UNIDADE	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PADRÃO. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS, SCALPS E TUBOS. USO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ORAL PLAST	R\$ 0,21	R\$ 840,00
3	100	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, BISEL TRI FACETADO EMAÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	WILTEX	R\$ 0,06	R\$ 6,00
6	200	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO ILLINOIS 18GX10/75CM PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SAFER	R\$ 89,50	R\$ 17.900,00
7	2.000	UNIDADE	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, CANHAO EM PLÁSTICO, CONEXÃO PERFEITA SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32 ESTÉRIL. DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WILTEX	R\$ 0,05	R\$ 100,00
8	400	UNIDADE	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, ATRAUMÁTICA, CANHAO EM PLÁSTICO, COM CONEXÃO PERFEITA A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32 ESTÉRIL. DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WILTEX	R\$ 0,14	R\$ 56,00
9	450	UNIDADE	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25 X 7, BISEL EM AÇO INOX TRIFACETADO, USO ÚNICO, VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES.	WILTEX	R\$ 0,23	R\$ 103,50

10	3.000	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500 GRAMAS. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEADO E ISENTO DE IMPUREZAS. SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORO E INSIPIDO. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. TRAMA FIRME NO COMPRIMENTO. FÁCIL MANUSEIO. APRESENTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA UNIFORME, HOMOGÊNEA E MACIA. O ROLO DEVERÁ RECEBER UM SEGUNDO ENVOLTÓRIO QUE OFEREA COMPLETA PROTEÇÃO. NÃO ESTÉRIL.	FAROL	R\$ 14,55	R\$ 43.650,00
11	50	UNIDADE	ALICATE PARA ORDENHA DO EQUIPO EXTENSOR DA BOLSA DE COLETA DE SANGUE. COM ROLDANAS INTERNAS DE NYLON PARA O DESLIZAMENTO DO EQUIPO E MOLA DE LÂMINA PARA RETORNO ERGONÔMICO. DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA NORMA ABNT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AD INSTRUMENTOS	R\$ 1.099,99	R\$ 54.999,50
12	20	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. REALIZAR LEITURAS DA PRESSÃO ARTERIAL SIST	SOLIDOR	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
13	50	UNIDADE	ATADURA DE CREPE TAMANHO LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 4,5M. CONFECCIONADA EM PURO ALGODÃO CRU. COM TRAMA REGULAR FECHADA. COM PROPRIEDADE ELÁSTICA E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO. BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS. ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%. ENROLADAS UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA). ISENTA DE DEFEITOS. TODO MATERIAL DEVE SER MACIO, RESISTENTE, PROPÍCIO À UTILIZAÇÃO SEGURA, CONFORTÁVEL, FÁCIL MANUSEIO, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	NEVE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
15	20	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE 5 L. CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL. TAMPA BASCULANTE COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 20 CM, PESO APROXIMADO: 0,810 KG. COR VERMELHA.	SOPRANO	R\$ 60,19	R\$ 1.203,80
16	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 0 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	R\$ 3,29	R\$ 32,90
17	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 1 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	R\$ 3,44	R\$ 34,40
18	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	R\$ 3,46	R\$ 34,60
19	20	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 3 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	R\$ 3,49	R\$ 69,80
20	20	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 4 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	R\$ 3,49	R\$ 69,80
21	20	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 5 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, ATOXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GOODCOME	R\$ 3,49	R\$ 69,80
22	100	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RÁPIDO PACO, FLEXÍVEL, ATOXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5:2003. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA.	SAFER	R\$ 2,31	R\$ 231,00
24	200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RÁPIDO PACO, FLEXÍVEL, ATOXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5:2003. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA.	SAFER	R\$ 2,32	R\$ 464,00
25	100	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RÁPIDO PACO, FLEXÍVEL, ATOXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5:2003. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA.	SAFER	R\$ 2,32	R\$ 232,00
28	1.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA. 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE. COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	ECOMAX	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
29	350	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA. 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE. COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTÉRIL. ABERTURA ASÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.	ECOMAX	R\$ 0,54	R\$ 189,00
30	10	ROLO	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO, LARGURA 9,1 CM, COMPRIMENTO 91M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA.	ECOMAX	R\$ 80,00	R\$ 800,00
31	800	CAIXA	CURATIVO ADESIVO ANTI - SÉPTICO PARA PUNÇÃO VENOSA. COMPOSTO POR: FIBRA DE VISCOSE, FALSO TECIDO ENTRELAÇADO COM MASSA ADESIVA DE ALTA FIXAÇÃO, PAPEL COM FILME PLÁSTICO. DIMENSÃO 25 MM. NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. CAIXA COM 500 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	BLOOD STOP	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
32	100	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO N. 19 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA.	WILTEX	R\$ 1,02	R\$ 102,00
33	150	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO N. 21 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA.	WILTEX	R\$ 1,19	R\$ 178,50
39	20	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTSENSÍVEL INJETOR LATERAL, CAMARA FLEXÍVEL EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM Y COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO AMBAR COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALLAS) DE 15 MICRAS); DE 15 MICRAS); DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR AMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1, 20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE E BOLSAS FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS; ESTÉRIL APROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	R\$ 5,20	R\$ 104,00
40	20	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, CAMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL A 150 ML, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBO E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1 ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCAMARA FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGS/ML; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO, COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE, ESTÉRIL, APROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK	R\$ 7,88	R\$ 157,60
44	25	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGENICAS. APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, FÁCIL DE RASGAR E COM FIXAÇÃO ADEQUADA.	PROCITEX	R\$ 15,95	R\$ 398,75
52	300	UNIDADE	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, PROCESSO DE AUTO-TRAVA É REGULAGEM DE TENSÃO, "FREEHAND" PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRAL PLAST	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00

53	5	KIT	KIT MACRONEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA OXIGÊNIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO INFANTIL, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMP, HASTES E CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	DESCARPACK	R\$ 62,00	R\$ 310,00
54	18	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA OXIGÊNIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO ADULTO, EXTENSOR EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMP, HASTES E CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	DESCARPACK	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
56	100	UNIDADE	LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 18 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	STERILANCE	R\$ 0,34	R\$ 34,00
57	100	UNIDADE	LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	STERILANCE	R\$ 0,35	R\$ 35,00
66	6	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PONTA RETA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	WELDON	R\$ 23,70	R\$ 142,20
67	6	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	WELDON	R\$ 30,00	R\$ 180,00
68	6	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA DE 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	WELDON	R\$ 54,82	R\$ 328,92
69	10	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA DE 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	WELDON	R\$ 61,00	R\$ 610,00
70	300	UNIDADE	SCALP À VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 23 G, COM AGULHA TRIFACETADA, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES.	DESCARPACK	R\$ 1,07	R\$ 321,00
72	20.000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVELE E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
73	22.000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 20 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVELE E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,84	R\$ 18.480,00
74	4.000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 3 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVELE E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
75	82.500	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 05 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVELE E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,45	R\$ 37.125,00

76	27.500	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 05 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVELE E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,45	R\$ 12.375,00
88	10	UNIDADE	TESOURA SPENCER 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	WELDON	R\$ 64,17	R\$ 641,70
100	12	ROLO	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE Nº 203 COM 15M DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ESTÁVEL A TEMPERATURAS EXTREMAS NA FAIXA DE: -20°C A 200°C, SUPERFÍCIE LISA E ANTIADERENTE, LIVRE DE ODORE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVERA ATENDER NBR ISO 10993.	PERFIMED	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 256.459,77

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.099.395/0001-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012564**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITENS AVULSOS						
EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	200	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO ILLINOIS 14GX10/75CM PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIT	R\$ 84,75	R\$ 16.950,00
5	200	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO ILLINOIS 16 G X 10/75 CM PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIT	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.950,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023**

HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, conforme especificado no edital e seus anexos; foi prorrogada para às 08h30min do dia 24 de julho de 2023. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.comprasnet.gov.br e www.saude.to.gov.br. (Processo nº 2021/30550/010039). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Palmas/TO, 10 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/001296**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de medicamentos Diversos para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 06 de Julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/003623**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME DA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA CARDIACA - DMI - ARRITMIA, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 06 de Julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023/30550/003973

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E ANALGÉSICOS, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 06 de Julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 041/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009768, conforme segue:

INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82, o valor adjudicado R\$ 130.932,00.

HOSPCARE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.061.935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 70.143,75.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 735.159,00.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 1.155.680,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 289.995,80.

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.756.337/0001-45, o valor adjudicado R\$ 1.603.933,13.

RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.714.672/0001-31, o valor adjudicado R\$ 338.033,17.

A.P.TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 78.451.614/0001-87, o valor adjudicado R\$ 198.000,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS / FRACASSADOS
ITENS: 12, 13, 15, 20, 29, 30, 47 e 48.

O valor total adjudicado R\$ 4.521.876,85. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 27 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 053/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009629, conforme segue:

SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.437.707/0001-22, o valor adjudicado R\$ 575.040,00.

SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.862.233/0001-05, o valor adjudicado R\$ 175.680,00

LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 14.477.127/0001-00, o valor adjudicado R\$ 135.898,86.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 4.153.742,60.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS/CANCELADOS
ITENS: 5, 6, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 29, 30 e 33.

O valor total adjudicado R\$ 5.040.361,46. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 30 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 122/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/001494, conforme segue:

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.951.140/0001-33, o valor adjudicado R\$ 33.572,00.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 326.299,40.

CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0002-16, o valor adjudicado R\$ 3.851,52.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS/CANCELADOS
ITEM: 1, 4, 6, 7, 10, 13, 15 e 16

O valor total adjudicado R\$ 363.722,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 30 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 128/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012564, conforme segue:

MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.099.395/0001-24, o valor adjudicado R\$ 256.459,77.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 44.906,76.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 36.950,00.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 13.679,74.

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.979.350/0001-99, o valor adjudicado R\$ 3.926,20.

ITENS SEM SUCESSO

CANCELADOS/DESERTOS/FRACASSADOS
LOTE: LOTE 1

ITENS AVULSOS: 14, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51 e 59.

O valor total adjudicado R\$ 355.922,47. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 03 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 309, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor adiante mencionado, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, através do Ofício nº 379/2023/COGER, subscrito pela Corregedor-Geral da Segurança Pública, e no intuito de regularizar lançamento de informações no Sistema ERGON;

RESOLVE:

Alterar a Portaria SSP nº 05, de 05 de janeiro de 2022, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 214, de 11/01/2022 e no Diário Oficial nº 6.007, de 13/01/2022, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 03/07/2023 a 01/08/2023.”

LEIA-SE:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 03/07/2024 a 01/08/2024.”

Palmas/TO, 30 de junho de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 310, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e conforme art. 117, inciso II, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019;

Considerando a solicitação do Superintendente de Inteligência e Estratégia, através do Ofício nº 220/2023/SIE;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor EMERSON FRANCISCO DE MOURA, delegado de polícia, matrícula nº 216530-1, previstas para o período de 03/07/2023 a 17/07/2023, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 30 de junho de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 311, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que o servidor CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, matrícula nº 330192-1, estará de férias no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, conforme publicado na Portaria SSP nº 217, de 06 de junho de 2023, na edição nº 424, do Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à sistemática dos trabalhos desenvolvidos naquele setor, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, bem como a indicação do substituto pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, através do OFÍCIO Nº 673/2023/GAB/DGPC/SSPTO;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JÉTER AIRES RODRIGUES, Delegado-Geral Adjunto, matrícula nº 904380-2, para responder pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, durante o afastamento do seu titular.

Palmas/TO, 03 de julho de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 314, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MAJ QOBM SILVANO FLORENTINO LOPES, Comandante Companhia Independente de Busca e Salvamento, matrícula nº 128950/1, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 060/2023 (Processo nº 2022/31000/003201), referente à aquisição de materiais de consumo para uso em salvamento aquático, combate a incêndio e outros, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 53/2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, 2º TEN QOBM REINALDO RODRIGUES SOARES, Subcomandante Companhia Independente de Busca e Salvamento, matrícula nº 950996/1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente: CAP QOBMA BASÍLIO DE MOURA NETO, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 665270-1; Membros: MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, Assistente Especializado I, matrícula nº 11541334-2 e 1º SGT QPBM CHARLES MENDES DE SANTANA, Assistente do Centro de Distribuição e Logística, matrícula nº 1032380/1.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 001/2023.

PARTÍCIPES: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO e Secretaria da Educação - SEDUC/TO.

OBJETO: O compartilhamento de dados e informações cadastrais custodiados pelas instituições partícipes, por intermédio do Sistema INTEGRÁ ressaltados os considerados de caráter sigiloso, de acesso restrito ou submetidos à reserva de circunscrição, de acordo com as cláusulas estabelecidas no documento.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

EFICÁCIA E VIGÊNCIA: Eficácia a partir da data da assinatura e vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP-TO e FABIO PEREIRA VAZ - Secretário da Educação/SEDUC-TO.

DELEGACIA-GERAL**PORTARIA DGPC Nº 81, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, nomeado pelo Ato Nº 1.372 - NM, publicado na edição do Diário Oficial nº 5962, de 09 de novembro de 2021;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor JALES PEREIRA BRAGA, Agente de Polícia, matrícula nº 989773-3, referente ao período aquisitivo 2021/2022, foram suspensas através da Portaria DGPC nº 099, de 30 de novembro de 2022, sendo o período de fruição resguardado para o período de 03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias);

Considerando a solicitação constante no ofício nº 200/2023 - 3º DEIC - Araguaína, SGD 2023/31009/71611, para a fruição das referidas férias em nova data, a saber 10.07.2023 a 08/08/2023;

Considerando a Portaria DGPC nº 63, de 20 de junho de 2023, que suspendeu também as férias do referido servidor, referente do mesmo período aquisitivo (2021/2022), publicada no Boletim Interno nº 431, de 22 de junho de 2023 e no Diário Oficial nº 6.355, de 23 de junho de 2023;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGPC nº 63, de 20 de junho de 2023, que suspendeu também as férias do referido servidor, referente do mesmo período aquisitivo (2021/2022), publicada no Boletim Interno nº 431, de 22 de junho de 2023 e no Diário Oficial nº 6.355, de 23 de junho de 2023; e

ESTABELEECER novo período para fruição das férias do servidor JALES PEREIRA BRAGA, Agente de Polícia, matrícula nº 989773-3, suspensas através da Portaria DGPC Nº 099, de 30 de novembro de 2022, publicada na edição do Boletim Interno nº 431, de 22 de junho de 2023 e no Diário Oficial nº 6.355, de 23 de junho de 2023, a saber: 10.07.2023 a 08.08.2023.

Palmas/TO, 04 de julho de 2023.

JÉTER AIRES RODRIGUES
Delegado-Geral Adjunto

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2018

SGD Nº 2018/31000/0003703

REQUERENTE: NEYRTON GODOY BELLO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

SGD Nº 2019/31000/0001770

REQUERENTE: ADEVALDO ALVES ARAÚJO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

SGD Nº 2022/31000/001927

REQUERENTE: ANA KELMA LIMA COELHO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

119ª Sessão Extraordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão I e progressão horizontal para a Referência "G" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019

SGD Nº 2019/31000/0001309

REQUERENTE: VALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

SGD Nº 2019/31000/0001310

REQUERENTE: CLEYTON PACHECO DOS SANTOS

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

SGD Nº 2019/31000/0001290

REQUERENTE: DEISE CELI FERREIRA DA COSTA

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão horizontal para a Referência "F" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

SGD Nº 2019/31000/0001289

REQUERENTE: ANA KELMA LIMA COELHO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão horizontal para a Referência "F" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

SGD Nº 2019/31000/0001268

REQUERENTE: SELMA AZEVEDO DE ALMEIDA

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

SGD Nº 2019/31000/0001248

REQUERENTE: SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para progressão horizontal para a Referência "G" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

SGD Nº 2019/31000/0001247

REQUERENTE: RAILTON LUZ NOLETO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II, foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

SGD Nº 2019/31000/0001226

REQUERENTE: GLEYSON RAMOS DE SOUSA

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II, foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

SGD Nº 2022/31000/001814

REQUERENTE: BENVINDO RODRIGUES PEREIRA

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

119ª Sessão Extraordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão III e progressão horizontal para a Referência "J" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

SGD Nº 2019/31000/0001205

REQUERENTE: JONAIR MARTINS LIMA

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II, foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

SGD Nº 2019/31000/000679

REQUERENTE: RENATO MARQUES DE REZENDE

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

SGD Nº 2022/31000/000724

REQUERENTE: ADRIANE ALENCAR DE ARAUJO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

119ª Sessão Extraordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

SGD Nº 2022/31000/0001752

REQUERENTE: JOSE MENDES DA SILVA JUNIOR

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

119ª Sessão Extraordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão I e progressão horizontal para a Referência "F" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, conforme os processos 009/2021 e 025/2021, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

SGD Nº 2019/31000/000387

REQUERENTE: FLAVIA ALVES BATISTA COSTA

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

SGD Nº 2019/31000/000386

REQUERENTE: ATILAS CARVALHO GODINHO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

SGD Nº 2021/31000/0001445

REQUERENTE: ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO

ASSUNTO: APTIDÃO E MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido da requerente a sua progressão vertical para o Padrão II e progressão horizontal para a Referência "I" foram concedidas por este egrégio conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Polícia, conforme os processos 009/2021 e 025/2021, com ementas publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, perda de objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022/CSPC

SGD Nº 2022/31000/003353

REQUERENTE: DAIANY PEREIRA SOUZA

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

131ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO NA HORIZONTAL, REFERÊNCIAS "F, G, H e I", NA VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PADRÃO I, e CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "J".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA referente à ementa do processo 249/2018 em que fora concedido progressões na horizontal alterando as datas para: referência F a partir de 27/02/2015, referência G a partir de 27/02/2017, referência H a partir de 27/02/2019, referência I a partir de 27/02/2021. Alteração da data de concessão das progressões na vertical publicada no DOE 5981 que concedeu Classe especial a partir de 27/02/2019, no entanto no processo 249/2018 houve a concessão para classe Especial a partir de 02/03/2018, devendo seguir com esta data para as próximas progressões, evoluindo ao Padrão I a partir de 02/03/2021, modificando a data de concessão contida na ementa publicada no DOE 6306, que concede padrão I a partir de 27/02/2022, alterando para a data de 02/03/2021.

5. CONCESSÃO do pedido de progressão na horizontal referência "J" a partir de 27/02/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA da concessão atribuída no processo 249/2018. Alteração de data de concessão atribuída no processo 026/2021, passando a contar referência F a partir de 27/02/2015, referência G a partir de 27/02/2017, referência H a partir de 27/02/2019, referência I a partir de 27/02/2021, processo 010/2023, SGD: 2022/31000/0033769, evoluindo na vertical Classe Especial a partir 02/03/2018 e Padrão I a partir de 02/03/2021, levando em consideração a data da posse e processo de aproveitamento de tempo externo.

CONCESSÃO de referência J a partir de 27/02/2023 e Padrão I a partir de 27/02/2022, atribuindo o merecimento de acordo com a data da posse, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Alteração de data de Progressão vertical classe Especial	Especial	02/03/2018	01/04/2018
Alteração de data de Progressão vertical classe Especial	Padrão I	02/03/2021	01/04/2021
Alteração da data de progressão na horizontal	Referência F	27/02/2015	01/03/2015
Alteração da data de progressão na horizontal	Referência G	27/02/2017	01/03/2017
Alteração da data de progressão na horizontal	Referência H	27/02/2019	01/03/2019
Alteração da data de progressão na horizontal	Referência I	27/02/2021	01/03/2021
Concessão progressão horizontal	Referência J	27/02/2023	01/03/2023

Auditório da Escola Superior da Polícia Civil - ESPOL.

Palmas-TO, 26 de abril de 2023.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023/CSPC

SGD Nº 2023/31000/000840

REQUERENTE: CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE
ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL POR APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
131ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1818/07, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS C, D.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da lei 2.808/2013 e art. 116 da lei 1818/2007, art. 1º da resolução CSPC Nº 002/2018.

4. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 28/06/2021, Referência "D" a partir de 28/06/2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior à investidura ao cargo de Escrivão de Polícia, aproveitando 11 anos, 02 meses e 23 dias, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 28/06/2021, Referência "D" a partir de 28/06/2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão horizontal	Referência C	28/06/2021	01/07/2021
Progressão horizontal	Referência D	28/06/2021	01/07/2021

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 26 de abril de 2023.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023/CSPC

SGD Nº 2023/31000/000784

REQUERENTE: WELB DOS SANTOS ANDRADE
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO.
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
131ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NA VERTICAL HORIZONTAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO NA HORIZONTAL, REFERÊNCIAS "E" e "F", NA VERTICAL CLASSE ESPECIAL, e CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" E VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA de concessão de progressão atribuída no processo nº 026/2021, SGD: 2021/31000/0002562, publicadas no DOE 5981, em que houve as progressões para classe Especial a partir de 01/10/2020, reenquadramento na horizontal referência E a partir de 01/03/2019 e de F a partir de 01/03/2021. No entanto, levando em consideração o que diz a lei 1545/2004 alterada pela lei 2.808/2013, considerando a posse no cargo de Escrivão de Polícia em 27/02/2009, o policial Civil deveria ser posicionado na classe especial a partir de 2018, e tendo em vista a Portaria nº 214 de 29/01/2018 publicada no DOE de 20/02/2018, garantindo o direito de progressão à Classe Especial a partir de 27/02/2019, na horizontal referência E a partir de 27/02/2018, referência F a partir de 27/02/2020 e concedo referência G a partir de 27/02/2022 e Padrão I a partir de 27/02/2022.

5. PROCEDÊNCIA do pedido de alteração de data referente às progressões na horizontal referências "E" a contar a partir de 27/02/2018, referência "F" a partir de 27/02/2020, Classe Especial a partir de 27/02/2019, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

6. CONCESSÃO do pedido de progressão na horizontal referência G a partir de 27/02/2022 e na vertical Padrão I a partir de 27/02/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA da concessão atribuída no processo 026/2021, SGD: 2021/31000/0002562, evoluindo na horizontal referência "E" a partir de 27/02/2018 e "F" a partir de 27/02/2020, Classe Especial a partir de 27/02/2019 e CONCESSÃO de referência G a partir de 27/02/2022 e Padrão I a partir de 27/02/2022, atribuindo o merecimento de acordo com a data da posse, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Alteração de data de Progressão vertical classe Especial	Classe Especial	27/02/2019	01/03/2019
Evolução na vertical	Padrão I	27/02/2022	01/03/2022
Alteração de data de Progressão na horizontal	Referência E	27/02/2018	01/03/2018
Alteração da data de progressão na horizontal	Referência F	27/02/2020	01/03/2020
Evolução na horizontal	Referência G	27/02/2022	01/03/2022

Auditório da Escola Superior da Polícia Civil - ESPOL.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

SGD Nº 2023/31000/000010

INTERESSADO: DAVI DOMICIANO

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO CSPC PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

131ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL NA VERTICAL NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DAS LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, incisos I alíneas "a" e "b" e II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da lei 2.808/2013.

4. Voto pela PERDA DE OBJETO tendo em vista que o pleito já fora contemplado. Conforme publicado no DOE nº 6352 de 20 de junho de 2023, p. 59 evoluindo na vertical ao Padrão I, a partir de 01/01/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do conselheiro Relator, pela PERDA DE OBJETO.

Auditório da Secretária da Segurança Pública, 26 de abril de 2023.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2022

SGD Nº 2022/31000/003575

INTERESSADO: WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO EVOLUÇÃO VERTICAL E CORREÇÃO DE DATAS.

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

131ª SESSÃO ORDINÁRIA: 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. CORREÇÃO DE DATAS ERRÔNEAS PUBLICADAS ANTERIORMENTE. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE PARCIALMENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Data da posse não observada nas evoluções publicadas anteriormente.

4. Conforme publicação no DO 5.984/2021 já obteve progressão da letra I em 24/10/2020 e PADRÃO I em 01/05/2020, ocorrendo perda de objeto desses pedidos.

5. Reconheço os direitos à evolução horizontal e vertical que já foram publicados, corrigindo a data de sua ocorrência, quais seja, progressão horizontal da letra "H" para "I" a partir de 01/01/2018 e concedendo a evolução da letra "I" para "J" a partir de 01/01/2021 e "J" para "L" a partir de 01/01/2023, bem como evolução vertical da PADRÃO I para PADRÃO II a partir de 24/10/2018 (correção de data) e concedendo o reconhecimento da evolução da PADRÃO II para PADRÃO III a partir de 24/10/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de abril de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022

SGD Nº 2022/31000/003249

INTERESSADO: MAURO EUGENIO DOS SANTOS FIALHO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE TEMPO EXTERNO DE SERVIÇO.

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

131ª SESSÃO ORDINÁRIA: 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido pela procedência do pedido de aproveitamento do tempo de serviço externo em 01 letra, ocorrendo, por conseguinte, progressão horizontal da letra B para C a partir de 05/10/2020, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de abril de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

SGD Nº 2022/31000/002089

INTERESSADO: EDUARDO CESAR DE MENEZES DIAS RIBEIRO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E TEMPO EXTERNO DE SERVIÇO

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

131ª SESSÃO ORDINÁRIA: 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido pela concessão da progressão vertical para "2ª CLASSE" a partir de 01/01/2022 e pela procedência do pedido de aproveitamento do tempo de serviço externo em 04 letras, ocorrendo, por conseguinte, progressão horizontal da letra B para F a partir de 06/02/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de abril de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

SGD Nº 2022/31000/002070

INTERESSADO: DANYELLE TOIGO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE TEMPO EXTERNO DE SERVIÇO.

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

131ª SESSÃO ORDINÁRIA: 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação no DO 5.984/2021 já obteve progressão da letra B em 06/06/2020 e 2ª CLASSE em 01/01/2021, ocorrendo perda de objeto desses pedidos. Voto no sentido pela procedência do pedido de aproveitamento do tempo de serviço externo em 01 letra, ocorrendo, por conseguinte, progressão horizontal da letra B para C a partir de 06/06/2020, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de abril de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

SGD Nº 2019/31000/001214

REQUERENTE: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Evolução Funcional Horizontal

RELATOR: Fernando Rizério

SESSÃO: 120ª Sessão Extraordinária

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 estabelece os critérios para o procedimento de progressão vertical e horizontal dos policiais civis investidos no cargo em data anterior a referida lei.

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea “c”, que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos policiais civis que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III e §1º).

5. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO, visto que já havia sido concedida através de ementa publicada no DOE 5.981/2021 a evolução funcional Horizontal referência “I” e “J”.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PERDA DE OBJETO considerando que já havia sido concedida através de ementa publicada no DOE 5.981/2021 a evolução funcional Horizontal referência “I” e “J”.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 21 de junho de 2023.

Fernando Rizério
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

SGD Nº 2019/31000/001192

INTERESSADO: BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO

ASSUNTO: MERECIMENTO EVOLUÇÃO VERTICAL.

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

131ª SESSÃO ORDINÁRIA: 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE PARCIALMENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação no DO 6.061/2021 já obteve progressão da letra I em 01/07/2020, ocorrendo perda de objeto desse pedido.

4. Reconheço os direitos à evolução vertical para a PADRÃO I a partir de 20/06/2019 e da evolução da PADRÃO I para PADRÃO II a partir de 20/06/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de abril de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

SGD Nº 2019/31000/000658

INTERESSADO: MIGUEL CARNEIRO CORREIA

ASSUNTO: MERECIMENTO EVOLUÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

131ª SESSÃO ORDINÁRIA: 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL CONCEDIDAS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Seguindo a contagem da data da posse, reconhecimento e concedo os direitos à evolução horizontal para a letra "H" a partir de 19/06/2012, letra "I" a partir de 19/06/2014, letra "J" a partir de 19/06/2016 e na referencia vertical para a PADRÃO I a partir de 19/06/2010, PADRÃO II a partir de 19/06/2013 e PADRÃO III a partir de 19/06/2016, com efeitos financeiros no ano de 2014 e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de abril de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2022

SGD Nº 2022/31000/003607

REQUERENTE: DALLYLA TAIS ASSUNÇÃO MILHOMEM FERREIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. RESOLUÇÃO 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à progressão horizontal Referência "C" e Referência "D" para 08/06/2020, ambas com efeitos financeiros para 01.07.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela progressão horizontal Referência "C" e pela progressão horizontal Referência "D" ambas para 08.06.2020, com efeitos financeiros para 01.07.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	LETRA C	08/06/2020	01/07/2020
Horizontal	LETRA D	08/06/2020	01/07/2020

Brasília/TO, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473.2022

SGD Nº 2022/31000/003580

REQUERENTE: SILVIO MARINHO JACA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 27/09/2022, com efeito financeiro a partir de 01/10/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento para evolução funcional vertical Padrão II, a partir de 27/09/2022, com efeito financeiro a partir de 01/10/2022.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022

SGD Nº 2022/31000/003351

REQUERENTE: PETRAS CAVALCANTE BARROCA

ASSUNTO: MERECIMENTO A PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª Sessão Ordinária: 30.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para as progressões: vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento à progressão horizontal, enquadramento de interstício para progressão horizontal para Referência "L" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento para progressão horizontal Referência "L" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Referência "L"	01.01.2022	01.02.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 12 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022

SGD Nº 2022/31000/003253

REQUERENTE: SILVIO MARINHO JACA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referencia J, por cumprimento de interstício, a partir de 27/02/2022, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referencia J, por cumprimento de interstício, a partir de 27/02/2022, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Referencia J	27/02/2022	01/03/2022

Brasília/TO, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022

SGD Nº 2022/31000/003147

REQUERENTE: DOUGLAS DANTAS SILVEIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. RESOLUÇÃO 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à progressão horizontal Referência "C" e Referência "D" para 08/06/2020, ambas com efeitos financeiros para 01.07.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela progressão horizontal Referência "C" e pela progressão horizontal Referência "D" ambas para 08.06.2020, com efeitos financeiros para 01.07.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	LETRA C	08/06/2020	01/07/2020
Horizontal	LETRA D	08/06/2020	01/07/2020

Brasília/TO, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022

SGD Nº 2022/31000/003146

REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO VALIM DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. RESOLUÇÃO 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à progressão horizontal Referência "C" Referência "D" e Referência "E" para 28/09/2020, todas com efeitos financeiros para 01.10.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela progressão horizontal Referência "C", pela progressão horizontal Referência "D" e pela progressão horizontal Referência "E" todas para 28.09.2020, com efeitos financeiros para 01.10.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	LETRA C	28/09/2020	01/10/2020
Horizontal	LETRA D	28/09/2020	01/10/2020
Horizontal	LETRA E	28/09/2020	01/10/2020

Brasília/TO, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2022

INTERESSADO: ALLAYNNE MOURÃO DA SILVA CARNEIRO
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
125ª SESSÃO ORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão horizontal letra C, D e E, por aproveitamento de tempo de serviço público exercido anteriormente a investidura no cargo de Papiloscopista, a partir de 09/06/2020, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra C	09/06/2020	01/07/2020
Horizontal	Letra D	09/06/2020	01/07/2020
Horizontal	Letra E	09/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

INTERESSADO: MARCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
125ª SESSÃO ORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para a 2ª Classe, a partir de 01/01/2022 e progressão horizontal letra C e D, por aproveitamento de tempo de serviço público exercido anteriormente a investidura no cargo de Escrivã de Polícia, a partir de 01/02/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	2ª Classe	01/01/2022	01/02/2022

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra C	01/02/2021	01/03/2021
Horizontal	Letra D	01/02/2021	01/03/2021

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

SGD Nº 2019/31000/001252

REQUERENTE: JOSÉ IRIS PEREIRA COELHO

ASSUNTO: MERECIMENTO A PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para as progressões: vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento à progressão horizontal, enquadramento de interstício para progressão horizontal para Referência "L" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento para progressão horizontal Referência "L" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Referência "L"	01.01.2022	01.02.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 21 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

INTERESSADO: WILTON XIMENES DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

121ª SESSÃO ORDINÁRIA: 10/08/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto do relator pela procedência parcial do pedido, quanto a progressão horizontal letra L, a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra L	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

INTERESSADO: MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto do relator pela procedência parcial do pedido, quanto a progressão horizontal letra H, I e J, referente ao aproveitamento de tempo de serviço público exercido anteriormente à investidura no cargo de agente de polícia, a partir de 27/02/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra H	27/02/2021	01/03/2021
Horizontal	Letra I	27/02/2021	01/03/2021
Horizontal	Letra J	27/02/2021	01/03/2021

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

INTERESSADO: MARCOS CÉSAR DA COSTA ALMEIDA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 125ª SESSÃO ORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão III, a partir de 19/04/2022 e progressão horizontal referência J a partir de 19/04/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão III	19/04/2022	01/05/2022

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	letra J	19/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2018 (Apenso processo nº 314/2022)

INTERESSADO: FRANCISCO ROMEU DE FREITAS
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 121ª SESSÃO ORDINÁRIA: 10/08/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto do relator pela procedência parcial do pedido, quanto a progressão horizontal letra J, a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra J	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2018

INTERESSADO: ANTONIO CARDOSO MOTA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 115ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE PELA PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto do relator pela perda de objeto, tendo em vista que a requerente teve sua pretensão plenamente satisfeita.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Brasília, 20 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

SGD Nº 2022/31000/003350

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE

ASSUNTO: MERECIMENTO A PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª Sessão Ordinária: 30.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para as progressões: vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento à progressão horizontal, enquadramento de interstício para progressão horizontal para Referência "I" em 18/09/2022, e efeito financeiro a partir de 01/10/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento para progressão horizontal Referência "I" em 18/09/2022, e efeito financeiro a partir de 01/10/2022- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	Letra "I"	18.09.2022	01.10.2022

Palmas/TO, 18 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Papiloscopista- Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022

SGD Nº 2022/31000/002861

REQUERENTE: JOSÉLIO ARAÚJO DE SOUSA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2019 para 28.09.2017, com efeitos financeiros para 01.10.2017, quanto à correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.02.2017 para 28.09.2015, com efeitos financeiros para 01.10.2015, quanto à correção da data da progressão horizontal referência G, com enquadramento de interstícios, passando de 01.02.2019 para 28.09.2017, com efeitos financeiros para 01.10.2017, quanto à correção da data da progressão horizontal referência H, com enquadramento de interstícios, passando de 01.02.2021 para 28.09.2019, com efeitos financeiros para 01.10.2019, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão II, a partir de 28.09.2020, com efeitos financeiros para 01.10.2020 e quanto à concessão de progressão horizontal referência I, a partir de 28.09.2021, com efeitos financeiros para 01.10.2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2019 para 28.09.2017, com efeitos financeiros para 01.10.2017, pela correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.02.2017 para 28.09.2015, com efeitos financeiros para 01.10.2015, pela correção da data da progressão horizontal referência G, com enquadramento de interstícios, passando de 01.02.2019 para 28.09.2017, com efeitos financeiros para 01.10.2017, pela correção da data da progressão horizontal referência H, com enquadramento de interstícios, passando de 01.02.2021 para 28.09.2019, com efeitos financeiros para 01.10.2019, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão II, a partir de 28.09.2020, com efeitos financeiros para 01.10.2020 e pela concessão de progressão horizontal referência I, a partir de 28.09.2021, com efeitos financeiros para 01.10.2021.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Padrão I	28.09.2017*	01.10.2017
Horizontal	Letra F	28.09.2015*	01.10.2015
Horizontal	Letra G	28.09.2017*	01.10.2017
Horizontal	Letra H	28.09.2019*	01.10.2019
Vertical	Padrão II	28.09.2020	01.10.2020
Horizontal	Letra I	28.09.2021	01.10.2021

*Correção

Brasília, 19 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022

SGD Nº 2022/31000/002607

REQUERENTE: JERDEAN LIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2019 para 28.09.2017, com efeitos financeiros para 01.10.2017, quanto à correção da data da progressão horizontal referência H, com enquadramento de interstícios, passando de 28.09.2019 para 28.09.2016, com efeitos financeiros para 01.10.2016, quanto à correção da data da progressão horizontal referência I, com enquadramento de interstícios, passando de 28.09.2021 para 28.09.2018, com efeitos financeiros para 01.10.2018, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão II, a partir de 28.09.2020, com efeitos financeiros para 01.10.2020, quanto à concessão de progressão horizontal referência J, a partir de 28.09.2020, com efeitos financeiros para 01.10.2020 e quanto à concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 28.09.2022, com efeitos financeiros para 01.10.2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2019 para 28.09.2017, com efeitos financeiros para 01.10.2017, pela correção da data da progressão horizontal referência H, com enquadramento de interstícios, passando de 28.09.2019 para 28.09.2016, com efeitos financeiros para 01.10.2016, pela correção da data da progressão horizontal referência I, com enquadramento de interstícios, passando de 28.09.2021 para 28.09.2018, com efeitos financeiros para 01.10.2018, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão II, a partir de 28.09.2020, com efeitos financeiros para 01.10.2020, pela concessão de progressão horizontal referência J, a partir de 28.09.2020, com efeitos financeiros para 01.10.2020 e pela concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 28.09.2022, com efeitos financeiros para 01.10.2022.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Padrão I	28.09.2017	01.10.2017
Horizontal	Letra H	28.09.2016	01.10.2016
Horizontal	Letra I	28.09.2018	01.10.2018
Vertical	Padrão II	28.09.2020	01.10.2020
Horizontal	Letra J	28.09.2020	01.10.2020
Horizontal	Letra L	28.09.2022	01.10.2022

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

INTERESSADO: LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
125ª SESSÃO ORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto do relator pela improcedência do pedido, em razão da ausência do cumprimento de interstício de pelo menos três anos para a fazer jus a progressão horizontal de reconhecimento para fins de reenquadramento.

5. **DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por MAIORIA, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022

SGD Nº 2022/31000/002353
REQUERENTE: LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO
ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: Iranilto Sales de Almeida
126ª Sessão Ordinária: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 02.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018, quanto à correção da data da progressão horizontal referência E, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2018 para 02.03.2017, com efeitos financeiros para 01.04.2017, quanto à correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2020 para 02.03.2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 02.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021 e quanto à concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 02.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 02.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018, pela correção da data da progressão horizontal referência E, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2018 para 02.03.2017, com efeitos financeiros para 01.04.2017, pela correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2020 para 02.03.2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 02.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021 e pela concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 02.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Classe Especial	02.03.2018	01.04.2018
Horizontal	Letra E	02.03.2017	01.04.2017
Horizontal	Letra F	02.03.2019	01.04.2019
Vertical	Padrão I	02.03.2021	01.04.2021
Horizontal	Letra G	02.03.2021	01.04.2021

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022

SGD Nº 2022/31000/002278

REQUERENTE: FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2017 para 22.09.2015, com efeitos financeiros para 01.10.2015, quanto à correção da data da progressão vertical Padrão II, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2020 para 22.09.2018, com efeitos financeiros para 01.10.2018 e quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 22.09.2021, com efeitos financeiros para 01.10.2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2017 para 22.09.2015, com efeitos financeiros para 01.10.2015, pela correção da data da progressão vertical Padrão II, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2020 para 22.09.2018, com efeitos financeiros para 01.10.2018 e pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 22.09.2021, com efeitos financeiros para 01.10.2021.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Padrão I	22.09.2015*	01.10.2015
Vertical	Padrão II	22.09.2018*	01.10.2018
Vertical	Padrão II	22.09.2021	01.10.2021

Brasília, 19 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

SGD Nº 2022/31000/002097

REQUERENTE: GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Classe Especial Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2017 para 16.04.2015, com efeitos financeiros para 01.05.2015, quanto à correção da data da progressão vertical Padrão II, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2020 para 16.04.2018, com efeitos financeiros para 01.05.2018, quanto à correção da data da progressão horizontal referência I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2019 para 01.01.2018, com efeitos financeiros para 01.02.2018, quanto à correção da data da progressão horizontal referência J, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2021 para 01.01.2020, com efeitos financeiros para 01.02.2020, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão III, a partir de 16.04.2021, com efeitos financeiros para 01.05.2021 e quanto à concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Classe Especial Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2017 para 16.04.2015, com efeitos financeiros para 01.05.2015, pela correção da data da progressão vertical Padrão II, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2020 para 16.04.2018, com efeitos financeiros para 01.05.2018, pela correção da data da progressão horizontal referência I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2019 para 01.01.2018, com efeitos financeiros para 01.02.2018, pela correção da data da progressão horizontal referência J, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2021 para 01.01.2020, com efeitos financeiros para 01.02.2020, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão III, a partir de 16.04.2021, com efeitos financeiros para 01.05.2021 e pela concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Padrão I	16.04.2015	01.05.2015
Vertical	Padrão II	16.04.2018	01.05.2018
Horizontal	Letra I	01.01.2018	01.02.2018
Horizontal	Letra J	01.01.2020	01.02.2020
Vertical	Padrão III	16.04.2021	01.05.2021
Horizontal	Letra L	01.01.2022	01.02.2022

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

SGD Nº 2022/31000/002096

REQUERENTE: PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 12.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018, quanto à correção da data da progressão horizontal referência E, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2018 para 12.03.2017, com efeitos financeiros para 01.04.2017, quanto à correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2020 para 12.03.2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 12.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021 e quanto à concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 12.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 12.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018, pela correção da data da progressão horizontal referência E, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2018 para 12.03.2017, com efeitos financeiros para 01.04.2017, pela correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2020 para 12.03.2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 12.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021 e pela concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 12.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	Letra E	12.03.2017	01.04.2017
Vertical	Classe Especial	12.03.2018	01.04.2018
Horizontal	Letra F	12.03.2019	01.04.2019
Vertical	Padrão I	12.03.2021	01.04.2021
Horizontal	Letra G	12.03.2021	01.04.2021

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

SGD Nº 2022/31000/002079

REQUERENTE: KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Terceira Classe, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2016 para 04.03.2015, com efeitos financeiros para 01.04.2015, quanto à correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 04.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018, quanto à correção da data da progressão horizontal referência D, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2016 para 04.03.2015, com efeitos financeiros para 01.04.2015, quanto à correção da data da progressão horizontal referência E, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2018 para 04.03.2017, com efeitos financeiros para 01.04.2017, quanto à correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2020 para 04.03.2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 04.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021 e quanto à concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 04.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Terceira Classe, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2016 para 04.03.2015, com efeitos financeiros para 01.04.2015, pela correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 04.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018, pela correção da data da progressão horizontal referência D, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2016 para 04.03.2015, com efeitos financeiros para 01.04.2015, pela correção da data da progressão horizontal referência E, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2018 para 04.03.2017, com efeitos financeiros para 01.04.2017, pela correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.04.2020 para 04.03.2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 04.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021 e pela concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 04.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Terceira Classe	04.03.2015*	01.04.2015
Vertical	Classe Especial	04.03.2018*	01.04.2018
Horizontal	Letra D	04.03.2015*	01.04.2015
Horizontal	Letra E	04.03.2017*	01.04.2017
Horizontal	Letra F	04.03.2019*	01.04.2019
Vertical	Padrão I	04.03.2021	01.04.2021
Horizontal	Letra G	04.03.2021	01.04.2021

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

SGD Nº 2022/31000/002053

REQUERENTE: HUDSON DANTAS ARBOES

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. RESOLUÇÃO 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2018 para 12.04.2016, com efeitos financeiros para 01.05.2016, quanto à correção da data da progressão vertical Padrão II, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2021 para 12.04.2019, com efeitos financeiros para 01.05.2019, quanto à concessão da progressão vertical Padrão III, com enquadramento de interstícios, a partir de 12.04.2022, com efeitos financeiros para 01.05.2022, quanto à concessão de progressão horizontal referência J, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022 e quanto à concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Padrão I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2018 para 12.04.2016, com efeitos financeiros para 01.05.2016, pela correção da data da progressão vertical Padrão II, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2021 para 12.04.2019, com efeitos financeiros para 01.05.2019, pela concessão da progressão vertical Padrão III, com enquadramento de interstícios, a partir de 12.04.2022, com efeitos financeiros para 01.05.2022, pela concessão de progressão horizontal referência J, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022 e pela concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Padrão I	12.04.2016	01.05.2016
Vertical	Padrão II	12.04.2019	01.05.2019
Horizontal	Letra J	01.01.2022	01.02.2022
Horizontal	Letra L	01.01.2022	01.02.2022
Vertical	Padrão III	12.04.2022	01.05.2022

Brasília, 19 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

SGD Nº 2019/31000/001314

REQUERENTE: ADONIAS RIBEIRO ALVES

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 02.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018 e quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 02.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 02.03.2018, com efeitos financeiros para 01.04.2018 e pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 02.03.2021, com efeitos financeiros para 01.04.2021.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Classe Especial	02.03.2018*	01.04.2018
Vertical	Padrão II	02.03.2021	01.04.2021

Brasília, 21 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

SGD Nº 2022/31000/0001963

REQUERENTE: JOEL TEIXEIRA DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

124ª Sessão Extraordinária: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referencia I, a partir de 23/01/2022, com efeito financeiro a partir de 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDENCIADO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referencia I, a partir de 23/01/2022, com efeito financeiro a partir de 01/02/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Referencia I	23/01/2022	01/02/2022

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

SGD Nº 2022/31000/001940

REQUERENTE: MARINON MARCELINO PINTO

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão horizontal referência I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2018 para 18.06.2014, com efeitos financeiros para 01.07.2014, quanto à correção da data da progressão horizontal referência J, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2020 para 18.06.2016, com efeitos financeiros para 01.07.2016, bem como, quanto à concessão de progressão horizontal referencia L, a partir de 18.06.2018, com efeitos financeiros para 01.07.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão horizontal referência I, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2018 para 18.06.2014, com efeitos financeiros para 01.07.2014, pela correção da data da progressão horizontal referência J, com enquadramento de interstícios, passando de 01.01.2020 para 18.06.2016, com efeitos financeiros para 01.07.2016, bem como, pela concessão de progressão horizontal referencia L, a partir de 18.06.2018, com efeitos financeiros para 01.07.2018.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	Letra I	18.06.2014	01.07.2014
Horizontal	Letra J	18.06.2016	01.07.2016
Horizontal	Letra L	18.06.2018	01.07.2018

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

SGD Nº 2022/31000/001919

REQUERENTE: WILLIAM GIOVANI FRANKLIM

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência a do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2019 para 18.04.2017, com efeitos financeiros para 01.05.2017, quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 18.04.2020, com efeitos financeiros para 01.05.2020, quanto à concessão de progressão horizontal referência J, a partir de 18.04.2020, com efeitos financeiros para 01.05.2020 e quanto à concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 18.04.2022, com efeitos financeiros para 01.05.2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.05.2019 para 18.04.2017, com efeitos financeiros para 01.05.2017, pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 18.04.2020, com efeitos financeiros para 01.05.2020, pela concessão de progressão horizontal referência J, a partir de 18.04.2020, com efeitos financeiros para 01.05.2020 e pela concessão de progressão horizontal referência L, a partir de 18.04.2022, com efeitos financeiros para 01.05.2022.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Classe Especial	18.04.2017*	01.05.2017
Vertical	Padrão I	18.04.2020	01.05.2020
Horizontal	Letra J	18.04.2020	01.05.2020
Horizontal	Letra L	18.04.2022	01.05.2022

Brasília, 19 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

INTERESSADO: ELANE TOMAZ DA SILVA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 123º SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE PELA PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto do relator pela perda de objeto, tendo em vista que a requerente teve sua pretensão plenamente satisfeita.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 21 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019 - (EM APENSO O PROC. Nº 085/2022 - 2022/31000/001848)

SGD Nº 2022/31000/002096
 REQUERENTE: FABIANA SILVA MORAIS
 ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.03.2020 para 27.02.2019, com efeitos financeiros para 01.03.2019, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 27.02.2021, com efeitos financeiros para 01.03.2021 e quanto à concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 27.02.2021, com efeitos financeiros para 01.03.2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão horizontal referência F, com enquadramento de interstícios, passando de 01.03.2020 para 27.02.2019, com efeitos financeiros para 01.03.2019, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 27.02.2021, com efeitos financeiros para 01.03.2021 e pela concessão de progressão horizontal referência G, a partir de 27.02.2021, com efeitos financeiros para 01.03.2021.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	Letra F	27.02.2019	01.03.2019
Vertical	Padrão I	27.02.2021	01.03.2021
Horizontal	Letra G	27.02.2021	01.03.2021

Brasília, 19 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
 Papiloscopista - Classe Especial
 CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

INTERESSADO: PRISCILLA DUARTE BITTAR
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 119º SESSÃO ORDINÁRIA: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE PELA PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto do relator pela perda de objeto, tendo em vista que a requerente teve sua pretensão plenamente satisfeita.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

SGD Nº 2022/31000/0001830
 REQUERENTE: CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
 124ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022, e sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"J"	12/04/2022	01/05/2022
Vertical	Padrão III	12/04/2022	01/05/2022

Brasília, 18 de junho de 2022.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

SGD Nº 2022/31000/001829

REQUERENTE: DAVID DE PAULA JUNIOR

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

126ª Sessão Ordinária: 30/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 26.02.2018, com efeitos financeiros para 01.03.2018, quanto à correção da data da progressão horizontal referência H, com enquadramento de interstícios, passando de 01.03.2020 para 26.02.2020, com efeitos financeiros para 01.03.2020, bem como, quanto à concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 26.02.2021, com efeitos financeiros para 01.03.2021 e quanto à concessão de progressão horizontal referência I, a partir de 26.02.2022, com efeitos financeiros para 01.03.2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão vertical Classe Especial, com enquadramento de interstícios, passando de 01.10.2019 para 26.02.2018, com efeitos financeiros para 01.03.2018, pela correção da data da progressão horizontal referência H, com enquadramento de interstícios, passando de 01.03.2020 para 26.02.2020, com efeitos financeiros para 01.03.2020, bem como, pela concessão de progressão vertical Padrão I, a partir de 26.02.2021, com efeitos financeiros para 01.03.2021 e pela concessão de progressão horizontal referência I, a partir de 26.02.2022, com efeitos financeiros para 01.03.2022. CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Classe Especial	26.02.2018	01.03.2018
Horizontal	Letra H	26.02.2020	01.03.2020
Vertical	Padrão I	26.02.2021	01.03.2021
Horizontal	Letra I	26.02.2022	01.03.2022

Brasília, 18 de junho de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

INTERESSADO: OSMAR CUNHA COSTA JUNIOR

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

121ª SESSÃO ORDINÁRIA: 10/08/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto do relator pela procedência parcial do pedido, quanto a progressão horizontal letra L, a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra L	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 04 de junho de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 014-A/2019

SGD: 2019/31000/000399

REQUERENTE: SINDICATO DE PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA.

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "I".

SESSÃO ORDINÁRIA: (131ª): 26/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL LETRA I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004, Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. PERDA DE OBJETO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA I.

O interessado requereu PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA I, conforme os termos da Lei Estadual nº 3.462/2019. Visto que o pedido requerente já fora atendido anteriormente, e os servidores atualmente estão posicionados em referências posterior à pleiteada, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, deliberou, POR UNANIMIDADE, pela perda de objeto nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas.

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014 A/2019, REQUERENTE SINDICATO DE PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA, SESSÃO ORDINÁRIA - 131ª, JULGADO AOS 26/04/2023).

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

INTERESSADO: EDIVAN CAVALCANTE DA LUZ

ASSUNTO: MERECEMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

133ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/05/2023

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a evolução funcional para a progressão vertical para o Padrão II a partir de 17/04/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	Padrão II	17/04/2023	01/05/2023

Palmas/TO, 03 de junho de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2023 (2023/31000/0001395)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

INTERESSADO(A): ABDNUR FARRADE ABRÃO

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 133ª

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO VERTICAL - CONFORME DATA DA POSSE - PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionando-o no 1º CLASSE, a partir de 11/10/2005; 2º CLASSE, a partir de 11/10/2008; 3º CLASSE, a partir de 11/10/2011; CLASSE ESPECIAL, a partir de 11/10/2014; PADRÃO I, a partir de 11/10/2017, PADRÃO II, a partir de 11/10/2020, bem como efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionando-o no 1º CLASSE, a partir de 11/10/2005; 2º CLASSE, a partir de 11/10/2008; 3º CLASSE, a partir de 11/10/2011; CLASSE ESPECIAL, a partir de 11/10/2014; PADRÃO I, a partir de 11/10/2017, PADRÃO II, a partir de 11/10/2020, bem como efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO VERTICAL CONFORME DATA DA POSSE

PADRÃO I PROCESS Nº 025/2021 SGD:2021/31000/0002557	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
	CLASSE ESPECIAL 01/01/2017			
1ª CLASSE		11/10/2005	01/11/2005	POSSE
2ª CLASSE		11/10/2008	01/11/2008	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
3ª CLASSE		11/10/2011	01/11/2011	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
CLASSE ESPECIAL		11/10/2014	01/11/2014	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
PADRÃO I		11/10/2017	01/11/2017	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
PADRÃO II		11/10/2020	01/11/2020	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Palmas/TO, 14 de junho de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 027/2023

SGD: 2023/31000/001071

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: Ex - OFÍCIO - CSPC

Assunto: Progressões horizontais

Republicada para correção

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EX- OFÍCIO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.314/2010 Nº 2.808/2013. PORTARIA SSP nº 124, de 28 de março de 2023. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 regulamenta os requisitos necessários para a progressão dos servidores que ingressaram no cargo efetivo de Delegado de Polícia em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Após expedição da Portaria nº 124, de 28 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, publicada no Boletim Interno SSP nº 393, de 28 de março de 2023, os servidores solicitam ao Conselho Superior de Polícia Civil a deliberação para evolução funcional horizontal com a presença dos requisitos de merecimento.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com fundamento nas Leis nº 2.314/2010, nº 2.808/2013 que alterou a Lei 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE pela Procedência da homologação da Portaria SSP nº 124, de 28 de março de 2023, motivado pelo atendimento aos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à evolução funcional horizontal dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Delegados de Polícia Civil conforme relação contida no anexo único da referida Portaria, todavia, que seja retificada a progressão horizontal da servidora LUCIANA COELHO MIDLEJ, onde se lê: "G" a partir de 26/02/2023, leia-se: "H" a partir de 26/02/2023, nos termos do voto da relatora.

Palmas - TO, 27 de abril de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

ANEXO I A PORTARIA SSP Nº 124, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

APTOS A EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ATÉ 30.03.2023

ORDEM	NOME	NUMFUNC	VINC	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	Referência horizontal CONCEDIDA	Data horizontal CONCEDIDA
	ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA	815990	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	26/02/2023
	BRUNO SOUSA AZEVEDO	38171	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	26/02/2023
	CASSIANO RIBEIRO OYAMA	126047	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	01/03/2023
	DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA	53263	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	06/03/2023
	EDUARDO MORAIS ARTIAGA	503773	1	Delegado de Polícia	CE-I	J	01/02/2023
	ELIANE MACHADO PEREIRA DOS SANTOS	1053019	2	Delegado de Polícia	CE-G	H	26/02/2023
	ELIRIO PUTTON JUNIOR	35285	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	01/02/2023
	FERNANDO RIZERIO JAYME	1065432	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	01/02/2023
	GUILHERME ROCHA MARTINS	63670	2	Delegado de Polícia	CE-G	H	26/02/2023
	JOSE ANCHIETA DE MENEZES FILHO	1041940	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	27/02/2023
	LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA	828388	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	01/03/2023
	LUCIANA COELHO MIDLEJ	39310	1	Delegado de Polícia	CE-F	H	26/02/2023
	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ	985706	3	Delegado de Polícia	CE-G	H	26/02/2023
	MARCELO SANTOS FALCAO QUEIROZ	993971	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	02/03/2023
	RAFAEL FORTES FALCAO	1055453	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	02/03/2023
	RODRIGO SANTILI DO VALLE	56264	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	03/03/2023
	ROMMEL RUBENS COSTA RABELO	1049542	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	27/02/2023
	RONAN ALMEIDA SOUZA	66063	1	Delegado de Polícia	CE-H	I	26/03/2023
	VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	1069454	1	Delegado de Polícia	CE-G	H	02/03/2023
	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	128585	1	Delegado de Polícia	CE-H	I	05/03/2019
	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	128585	1	Delegado de Polícia	CE-I	J	05/03/2021
	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	128585	1	Delegado de Polícia	CE-J	L	05/03/2023

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 61/2023/GABSEC/SETUR, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS -SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II da Constituição Estadual do estado do Tocantins e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6267, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 3.780, de 15 de fevereiro de 2021, e na Lei 3.781, de 15 de fevereiro de 2021, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Secretaria do Turismo - SETUR, em Palmas, aos 06 de julho de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Mayra Morgana Gomes Sampaio	11849258-1	Gerente de Planejamento
Programa Temático - 1155				
1	Nome do Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0557	Ampliar o fluxo turístico no Estado do Tocantins	Titular: Fernanda Tainá Alves De Lima Castro	11449574-2	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Tarso Emanuel Cavalcante Leitão	11852658-3	Assessor comissionado III

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1154	Apoio e realização da temporada de praia	Titular: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Gerente de Produtos Turísticos
		Suplente: Gabriel da Luz	1274210-2	Gerente de Pesquisa e Informação
3091	Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	Titular: James Resplandes Salviano Júnior	11735716-1	Gerente de Projetos Estratégicos
		Suplente: Gabriel da Luz	1274210-2	Gerente de Pesquisa e Informação
3113	Implementação e incentivo a projetos de desenvolvimento do turismo sustentável	Titular: Fernanda Tainá Alves De Lima Castro	11149574-2	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Tarsó Emanuel Cavalcante Leitão	11852658-3	Assessor comissionado III
4335	Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	Titular: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
		Suplente: Tarsó Emanuel Cavalcante Leitão	11852658-1	Assistente III
4338	Fomentar o Observatório do turismo do Estado do Tocantins.	Titular: Gabriel da Luz	1274210-2	Gerente de Pesquisa e Informação
		Suplente: James Resplandes Salviano Júnior	11735716-1	Gerente de Projetos Estratégicos
4339	Ordenamento territorial da atividade turística.	Titular: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Gerente de Produtos Turísticos
		Suplente: Gabriel da Luz	1274210-2	Gerente de Pesquisa e Informação
4340	Capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo	Titular: Franciele de Sousa Isecke	11830735-3	Gerente de Qualificação Técnica
		Suplente: Geovane Souza Moura	11680539-5	Gerente de Promoção Turística
Programa de Gestão - 1155 Manutenção do TURISMO				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2443	Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.	Titular: Núbia Pereira Reis Gomes	901602-7	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Lívia Martins Vieira	11767324-1	Assessor Comissionado I
2444	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Bruna Delfino de Mendonça	11219025-1	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Lívia Martins Vieira	11767324-1	Assessor Comissionado I
2445	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Amilton Rodrigues de Araújo	11641703-2	Assessor Comissionado I
		Suplente: Núbia Pereira Reis Gomes	901602-7	Gerente Geral de Administração
2446	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Vicente da Silva Pereira Júnior	11758546-1	Analista II
		Suplente: Núbia Pereira Reis Gomes	901602-7	Gerente Geral de Administração

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 182, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 e:

CONSIDERANDO o aumento da quantidade e da complexidade das demandas relativas às atribuições da Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização - GACF, que passou a exigir uma atuação mais ágil e objetiva por parte do GACF.

CONSIDERANDO que as demandas supracitadas surgem ao órgão antes da institucionalização do organograma definitivo da ADAPEC/TO e da urgência de adaptação do serviço de defesa agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora, Leila Cristina Goulart D. Pessoa, nº funcional 971215-1, para auxiliar no Apoio a Gerência, sendo essa submetida à Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização - GACF, e estando assim responsável pelas seguintes atribuições:

I - controlar as atividades estaduais do comércio de insumos pecuários e de produtos biológicos, de eventos pecuários, fiscalização fixa, móvel e fluvial;

II - propor, planejar, orientar e executar junto às demais gerências subordinadas às respectivas diretorias a execução das ações de fiscalização com vistas ao cumprimento das legislações Federal e Estadual, quando pertinentes;

III - elaborar relatórios técnicos, manuais, Procedimentos Operacionais Padrão - POP's, instrutivos e legislações relativas à execução das ações de fiscalização em eventos pecuários, bem-estar animal, lojas agropecuárias e trânsito de animais;

IV - avaliar, auditar, controlar as informações da fiscalização de animais, do comércio de insumos pecuários e de produtos biológicos e eventos pecuários, provenientes do sistema de informática;

V - avaliar, auditar, controlar as ações de fiscalizações, podendo determinar suspensões e interdições, em exposições, feiras, mercados e em locais onde se aglomerem animais;

VI - atender às solicitações oriundas das Diretorias e demais setores da ADAPEC/TOCANTINS quando requerido;

VII - realizar demais atividades correlatas, que por sua natureza ou objeto se enquadrem dentro das competências aqui definidas para o Apoio à Gerência aqui definido.

Art. 2º Ficam os programas sanitários distribuídos conforme listados abaixo:

§ 1º Responsável pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização:

- I. Programa de Cadastro Agropecuário Animal;
- II. Programa de Coordenação das Supervisões Técnicas Animal;
- III. Núcleo de Sistemas de Informações e Cadastros Sanitário Animal;
- IV. REDAD;
- V. Programa Estadual de Cadastro e Habilitação de Médicos Veterinários Privados.

§ 2º Apoio a Gerência:

- I. Programa de Eventos Pecuários;
- II. Programa de Monitoramento do Trânsito Animal;
- III. Programa de Cadastro e Controle de Revendas de Produtos Veterinários;
- IV. Programa de Bem-Estar Animal;
- V. Postos Fixos e Volantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

Termo de Apostilamento do Contrato nº 120/2014
Processo nº 000770/38960/2014
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: SIVANA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Constitui o objeto a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-255. Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, em extensão de 47,29 km.
Valor: R\$ 8.436.022,22 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1.754.000000.003872
Data da Assinatura: 29 de junho de 2023.
Signatários: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da Contratante.
TIAGO MODESTO COSTA - Representante da Contratada.

EXTRATO AO TERMO CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 2023/38960/000843
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Pequiizeiro - TO
OBJETO: Cessão de uso, gratuita e precária, de dois caminhões, com as seguintes características: Caminhão Mercedes-Benz, prefixo 036-001, Ano/Modelo 1997/1998, Placa MVN-8052, Chassi 9BM388054VB148206, Combustível Diesel, Marca/Modelo Mercedes Benz/1935, e Caminhão Prancha Baixa, prefixo 037-007, Placa MVN-7952, Chassi 9ADC1463WWS-134773, Combustível Diesel, Marca/Modelo RANDON, SR-CTRB345.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Jocélio Nobre da Silva

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000370
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Colinas - TO
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no município de Colinas - TO.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Josemar Carlos Casarin

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000431
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Colméia - TO
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no município de Colméia - TO.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues / Jockã Jose Dos Reis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38961/0159;
CONVÊNIO Nº: 044/2021;
ADITIVO: 1º aditivo de valor.
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - TO;
OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. Art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.040.046,22 (dois milhões, quarenta mil e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), do CONCEDENTE e R\$ 40.046,22 (quarenta mil e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/07/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
José Mario Zambon Teixeira - Convenente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/38961/001;
CONVÊNIO Nº: 067/2022;
ADITIVO: 1º aditivo de valor.
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - TO;
OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Quinta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. Art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.258.291,85 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão), do CONCEDENTE e R\$ 258.291,85 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/07/2023,
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Geciran Saraiva Silva - Convenente.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/38960/000675
CONTRATO Nº: 023/2023.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
CONTRATADA: TRATORTINS PEÇAS LTDA
CPF/CNPJ: 26.637.801/0001-56
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de usinagem, caldeiraria e solda destinados à manutenção mecânica dos equipamentos desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4495
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.709.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA - Representante Legal da Contratada.

ATR**PORTARIA Nº 31/2023/GABPRES/ATR.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de março de 2023, e consoante o disposto no art. 37, parágrafos §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve;

Art. 1º DESIGNAR a servidora LAYSE EVANGELISTA VILANOVA PINHEIRO, Função Comissionada de Assessoramento Contábil FCAC-1, matrícula nº 1263226-4, CPF: XXX.XXX.X71-54, para responder pelo Setor de Contabilidade desta pasta, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º DISPENSAR o servidor PERSON RIBEIRO DE CARVALHO, Analista II, matrícula nº 11863544-1, CPF: XXX.XXX.X21-00, da responsabilidade Setor de Contabilidade desta pasta, a partir de 01/07/2023.

Art. 3º PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palmas/TO, 07 de Julho de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

ATI

PORTARIA ATI Nº 63/2023/GABPRES/ATI, DE 06/07/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019,

Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade dos Serviços Digitais que serão disponibilizados no Portal de Serviços do Estado do Tocantins;

Considerando a importância de uma análise criteriosa e contínua dos Serviços Digitais disponibilizados no Portal de Serviços do Estado do Tocantins, além de propor melhorias para otimizar a prestação desses serviços digitais;

Considerando a relevância de uma documentação detalhada que registre sugestões e contribuições para a melhoria dos Serviços Digitais que serão disponibilizados no Portal de Serviços do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Análise e Controle de Qualidade dos Serviços Digitais que serão disponibilizados no Portal de Serviços do Estado do Tocantins;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para compor a Comissão Permanente desta Pasta, sob a coordenação-geral do primeiro:

SERVIDOR(A)	NÚMERO FUNCIONAL
JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA	11578718-2
CECÍLIA AMÉLIA MIRANDA COSTA	577380-3
EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA	952725-2
ELAINE AIRES DE OLIVEIRA	11172320-1
LEONARDO BARCELLOS REIS	980400-2
MARIA DO SOCORRO CARREIRO VARÃO JARDIM	1278037-1
MARLÚCIA CAMPOS RIBEIRO	1271474-1
VALÉRIA GOMES CARVALHO	925692-2

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente:

I - Avaliar os Serviços Digitais que serão disponibilizados no Portal de Serviços do Estado do Tocantins, oferecidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, antes da sua disponibilização ao cidadão, em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas aos Serviços Digitais;

II - Planejar e conduzir as ações de análise e controle de qualidade dos Serviços Digitais que serão disponibilizados no Portal de Serviços do Estado do Tocantins;

III - Manter documentação e apresentar relatório com as análises realizadas e as sugestões da Comissão, a cada serviço avaliado à Presidência;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

PORTARIA Nº 558/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento, de pessoas jurídicas ou consórcio, para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança, utilizadas na marcação das partes e peças usadas, com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2023, em 9 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2022/GABPRES, publicada Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.207, em 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre o credenciamento e renovação de credenciamento, de pessoas jurídicas ou consórcio, para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança, utilizadas na marcação das partes e peças usadas, com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO;

CONSIDERANDO, ainda, o relatório expedido pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria 356/2023/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.326, em 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a avaliação da Prova de Conceito e Análise Documental, nos termos da IN nº 7/2022/GABPRES;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.514.896/0001-15, para as atividades previstas na instrução Normativa Nº 7/2022/GABPRES.

Art. 2º A credenciada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do serviço, sob pena de descredenciamento, na forma estabelecida pelo art. 9, §2º, da IN nº 7/2022/GABPRES.

Art. 3º O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por igual período, desde que regularmente satisfeitas, a cada exercício, todas as exigências estabelecidas pela IN nº 7/2022/GABPRES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 6 dias do mês de julho de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 1443, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Manoel Ferreira de Meneses.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de janeiro de 2023, ao cônjuge LIONETE ALVES DA SILVA MENESES, nascida em 05/02/1971, o benefício de Pensão por Morte do ex- militar MANOEL FERREIRA DE MENESES, Reformado por Invalidez, com benefício nº 0003102, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 13.056,30, com base no que consta do processo nº 2023.07.218419P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1444, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Lauresia da Silva Lacerda Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, I, "a" e II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2022, ao cônjuge JOAQUIM CARVALHO DOS SANTOS, nascido em 30/06/1959, e ao filho MURILLO LACERDA DE CARVALHO, nascido em 06/12/2001, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LAURESIA DA SILVA LACERDA SANTOS, matrícula nº 124564, Escrivão Judicial, Classe C, Padrão 15, carga horária de 180 horas, Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2022.07.218260P.

Art. 2º FIXAR o benefício, no valor de R\$ 20.373,76, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor da remuneração percebidos pela ex-segurada na data do óbito no valor de R\$ 21.544,69, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$ 6.463,41, e o Adicional de Qualificação na ordem de R\$ 1.615,85, e após aplicado o redutor constitucional de R\$ 3.555,96, em observância ao disposto no art. 14, da Lei Estadual nº 2.409/2010, na ordem de R\$ 26.067,99.

I - JOAQUIM CARVALHO DOS SANTOS, em caráter temporário - 50% de 14/10/2022 até 06/12/2022, e 100% de 06/12/2022 até 14/02/2023.

II - MURILLO LACERDA DE CARVALHO, em caráter temporário - 50% de 14/10/2022 até 06/12/2022.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 301/2023/GABREITOR,
DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade consubstanciado com o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do Formulário para Requerimentos Diversos - RD nº 2023/20329/18738,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a antecipação do gozo das férias do servidor SAMIR RYAM GABRIEL DIAS LEÃO, matrícula funcional n. 810326, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 a 10/05/2022, suspensa por meio da PORTARIA FÉRIAS Nº 1606/2022/TJ-TO, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário da Justiça do Estado, nº 5301, de 03 de novembro de 2022, com programação do usufruto para 01/08/2023 a 30/08/2023 na Portaria mencionado acima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 303/2023/GABREITOR,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMORANDO/UNITINS/DIRFIN/N. 19/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, JAKELINE PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 830025, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Financeira - CDAS-4, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023, totalizando 20 (vinte) dias, em substituição ao servidor Fabiano Cottica Magro, matrícula funcional nº 900016, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 304/2023/GABREITOR,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta da PORTARIA CCI Nº 1.216 - CSS, de 04 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6362,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão da publicação de sua cessão ao Ministério Público Estadual do Estado do Tocantins, conforme consta na PORTARIA CCI Nº 1.216 - CSS, de 04 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6362, 05 (cinco) dias do gozo das férias do servidor MÚCIO MEDEIROS BARBOSA, matrícula funcional nº 810050, a partir de 10 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 30/04/2022 a 29/04/2023, assegurando-lhe o direito de gozá-los em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 305/2023/GABREITOR,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/DIRCDNO Nº 23/2023/DIRCDNO,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, EDMILSON DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 810424, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Câmpus de Dianópolis - CDAS-4, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição à servidora Ana Fêlícia Cavalcanti Pires, matrícula 830126, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 306/2023/GABREITOR,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/DIREXT/COORDEXTDES/N. 19/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, SUELY BRANDÃO, matrícula funcional nº 830505, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social-CDAI-1, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição à servidora Laisa Giseli Neiva Leite, matrícula funcional nº 810281, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 307/2023/GABREITOR,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRCAGN/ Nº 29/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, GUSTAVO FERREIRA BENA, matrícula funcional nº 830359, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Câmpus de Augustinópolis - CDAS-4, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição à servidora Gisele Leite Padilha, matrícula 830127, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 308/2023/GABREITOR,
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 138/2023/DIRTRANSLOG,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR FRANCINÁCIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 830134, a partir de 06 de julho de 2023, do cargo de provimento em comissão de Assessor VI- AEU-6, junto à Diretoria de Transporte e Logística da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 310/2023/GABREITOR,
DE 10 DE JULHO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.839/2013, que define regras específicas para o Poder Executivo Estadual quanto ao acesso à informação especificamente no que se refere aos artigos 14 e 16, que dispõe sobre a responsabilidade da classificação de informações em graus de sigilo,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO CIRCULAR CGE Nº 56/2022/GABSEC no qual solicita que seja instituído o Comitê Interno Intersetorial de caráter permanente de avaliação de documentos sigilosos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno Intersetorial, de caráter permanente, para proceder ao mapeamento das informações passíveis de classificação quanto ao sigilo no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins, para que sejam classificadas por intermédio do Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Interno Intersetorial desta Pasta:

Matrícula	Servidor(a)
810132	Thamires Ramalho da Silva
830137	Vanessa Leal Sousa
830197	Leonardo Glaydson da Silva Tome
830141	Maria Lúcia Francisca Guida
830351	Jordana Aires da Silva
830356	Amanda Soares Lino de Souza
830149	Fredson Vieira Costa
830216	Flávia Barreira Gonçalves

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para o mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

II - assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - manter a aba de Informações Classificadas atualizada no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

V - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, bem como subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 317/2023/GABREITOR,
DE 11 DE JULHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Requerimento Diverso SGD nº 2023/20329/019273.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 830288, a partir de 05 de julho de 2023, do cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ARAGUATINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 25/07/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.062-FMAS SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e toda rede que compõe o Fundo, como: CREAS, CRAS, SCFV e Bolsa Família. Durante o ano de 2023.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 26/07/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.063-FMS SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de insumos e reagentes laboratoriais, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Araguatins, durante o ano de 2023.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 27/07/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.064-SME SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios sob administração da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Araguatins/TO. Mão de obra a ser contratada: Encarregado Geral de Obras, Pedreiro, Encanador ou Bombeiro Hidráulico e Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 27/07/2023, às 14:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.065-FMS SRP, tipo menor preço, por lote, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção com troca de peças de equipamentos odontológicos, com intuito de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins-TO, durante o ano de 2023.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 31/07/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2023.069-FMS SRP, tipo menor preço, por lote, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação, limpeza de ar condicionado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde em suas unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal e Setores Administrativos.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 01/08/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Concorrência Eletrônico nº CE/2023.002-PMA, tipo menor valor global, Objeto: Contratação de empresa para construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Araguatins/TO, conforme convênio 884087/2019.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 03/08/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Concorrência Eletrônico nº CE/2023.003-PMA, tipo menor valor global, Objeto: Contratação de empresa para construção de um CAT - Centro de Atendimento ao Turista em Araguatins/TO.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 07/08/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Concorrência Eletrônico nº CE/2023.004-PMA, tipo menor valor global, Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Pista de Skate no Município de Araguatins - TO, conforma convênio 899437/2020.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 03/08/2023, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Chamamento Público nº DL/2023.164-SME, tipo menor preço por item, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

O edital está disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, do tipo Menor Preço por empreitada Global, visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução e instalação, construção de bueiros na zona rural para atender a demanda do município de Bernardo Sayão - TO, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo. Abertura: dia 27 de julho de 2023 às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO. Para mais informações através do telefone: (63) 3422-1141 ou www.bernardosayao.to.gov.br ou pmbpscl2021@gmail.com.

Bernardo Sayão - TO, 10 de Julho de 2023.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeira Municipal

AVISO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 052/2023

Número do Contrato: 052/2023
PROCESSO PMBS Nº 028/2023

Pregão presencial Nº 002/2023. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO. Contratado: E.R.C DA SILVA, CNPJ nº 24.332.431/0001-13 - Objeto: Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Bernardo Sayão - TO, ora rescindido, especificamente no que se refere as Linhas 02, 10, as demais linhas integrantes do contrato permanecem hígidas e em pleno vigor.

Bernardo Sayão - TO, 10 de Junho de 2023.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro Oficial

NOVO ACORDO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Acordo, CNPJ: 01.067.933/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a autorização ambiental, para a atividade de Licenciamento Ambiental de Praia Temporária, localizado na Zona urbana do município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2023
DISPENSA Nº: 019/2023 PROCESSO Nº: 706/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: MARIA MONICA FERREIRA DE SOUSA - ME, CNPJ 23.397.260/0001-48.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa) para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã e Fundos Municipais (FMS, FME e FMAS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014A/2023 (julgado deserto).
VALOR TOTAL: R\$ 63.038,40 (sessenta e três mil trinta e oito reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1003.2107, 04.122.1003.2111, 04.122.1018.2174, 26.452.1016.2172, 26.122.1014.1109, 26.122.1014.2169, 27.812.1022.2183, 18.452.1021.2180; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/07/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA

O Município de PARANÁ - TO torna-se público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO Nº 706/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de pessoa jurídica (empresa) para fornecimento de refeições tipo marmitex para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã e Fundos Municipais (FMS, FME e FMAS). Com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para os seguintes lotes/itens desertos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - Edital nº 014/2023.
Descrição resumida das quantidades: 4.610 (quatro mil seiscentos e dez) unidades de Refeição Tipo Marmitex de 700 Gr.
Valor Total PREFEITURA R\$ 63.038,40 (sessenta e três mil trinta e oito reais e quarenta centavos).
Valor Total ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 22.842,50 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Total SAÚDE R\$ 5.710,63 (cinco mil setecentos e dez reais e

sessenta e três centavos).

Valor Total EDUCAÇÃO R\$ 13.705,50 (treze mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.1003.2107/04.122.1003.2111/04.122.1018.2174/26.452.1016.2172/26.122.1014.1109/26.122.1014.2169/27.812.1022.2183/18.452.1021.2180/12.122.1010.2144/12.122.1010.2148/12.361.1010.2147/08.122.1007.2130/08.122.1008.2140/08.244.1008.2137/10.305.1005.2126/10.122.1004.2114.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.0000.000000/1.500.1001.000000/1.540.0000.000000/1.500.0000.000000/1.660.0000.000000/1.500.1002.000000/1.600.0000.000000

EMPRESA: MARIA MÔNICA FERREIRA DE SOUSA - ME

CNPJ Nº 23.397.260/0001-48

Representante Legal: Maria Mônica Ferreira de Sousa

Paraná - TO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Édipo Matheus Macedo Benevides
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paraná/TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 011/2023 - Processo Administrativo nº 638/2023, que objetiva a Contratação de Show artístico para Evento de "Temporada de Praia 2023" no dia 09/07/2023 da Banda Biu do Piseiro no Praia do Dominginhos.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, CNPJ 46.891.661/001-55, pelo valor total de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 05 de Julho de 2023.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2023

DISPENSA Nº: 019/2023 PROCESSO Nº: 706/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO

CONTRATADA: MARIA MONICA FERREIRA DE SOUSA - ME, CNPJ 23.397.260/0001-48.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa) para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraná e Fundos Municipais (FMS, FME e FMAS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014A/2023 (julgado deserto).

VALOR TOTAL: R\$ 22.842,50 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07/07/2023.

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secretária de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2023

DISPENSA Nº: 019/2023 PROCESSO Nº: 706/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: MARIA MONICA FERREIRA DE SOUSA - ME, CNPJ 23.397.260/0001-48.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa) para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraná e Fundos Municipais (FMS, FME e FMAS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014A/2023 (julgado deserto).

VALOR TOTAL: R\$ 13.705,50 (treze mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.122.1010.2144, 12.122.1010.2148, 12.361.1010.2147; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000.000000/1.500.1001.000000/1.540.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07/07/2023.

Ardely BomfimTeles de Farias
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 066/2023

DISPENSA Nº: 019/2023 PROCESSO Nº: 706/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: MARIA MONICA FERREIRA DE SOUSA - ME, CNPJ 23.397.260/0001-48.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa) para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraná e Fundos Municipais (FMS, FME e FMAS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014A/2023 (julgado deserto).

VALOR TOTAL: R\$ 5.710,63 (cinco mil setecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.305.1005.2126, 10.122.1004.2114; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.1002.000000/1.600.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07/07/2023.

Deborah Teodoro Bessa
Secretaria de Saúde

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SME, dia 27 de Julho de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM VENDA DE VEICULO (CARRO 0 KM) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de Julho de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139 a empresa MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA, CNPJ: 21.075.679/0001-58, venceu da PREFEITURA MUNICIPAL os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106 e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os itens: 12, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138 a empresa CASA DE CARNE DO RODRIGO CNPJ nº 27.868.655/0001-32, venceu da PREFEITURA MUNICIPAL os itens: 69, 71 e 72 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens: 61 e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os itens: 86 e 87 e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os itens: 66, 67, 69 119. Portanto, desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

APREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTODOCANTINS-TO, torna público os extratos das Atas de Registros de preços do Pregão Presencial 005/2023, objetivando a Futuras aquisições de gênero alimentício, utensílio e materiais de limpeza destinados aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 005/2023, Empresa: MERCEARIA GUANABARA, CNPJ: 28.275.656/0001-36, venceu da PREFEITURA MUNICIPAL os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 63, 65, 67, 69 e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, perfazendo um valor total de R\$ 447.285,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Ata de Registro de Preço nº 006/2023 a Empresa: MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA, CNPJ: 21.075.679/0001-58, venceu da PREFEITURA MUNICIPAL os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106 e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os itens: 12, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36,

38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138. Perfazendo um valor total de R\$ 819.268,38 (oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); Ata de Registro de Preço nº 007/2023, Empresa venceu da PREFEITURA MUNICIPAL os itens: 69, 71 e 72 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens: 61 e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os itens: 86 e 87 e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os itens: 66, 67, 69 119. Perfazendo um valor total de R\$ 98.566,13 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos). As presentes Atas de Registros de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 02 DE MAIO DE 2023.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Afonso Candido Ferreira inscrito no CPF nº xxx.268.xxx-97 torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins Naturatins, a Licenças de atividade de bovinocultura de corte Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) na propriedade, DUI - Declaração de Uso Insignificante Fazenda São Cirilo e Malhada, município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ANTONIO HENRIQUE PINTO, CPF: XXX.016.878-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na FAZENDA BÁRBARA, em ANANÁS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO TRACY ANNE LTDA CNPJ: 07.561.621/0001-93, torna público que requereu da Naturatins/TO, a sua Licença de Instalação (Processo: 2022/40311/0147674) para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores localizado na Rodovia Transamazônica km 130 Zona Rural - Araguatins/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO TRACY ANNE LTDA CNPJ: 07.561.621/0001-93, torna público que requereu da Naturatins/TO, a sua Licença Prévia (Processo: 2022/40311/0147674) para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores localizado na Rodovia Transamazônica km 130 Zona Rural - Araguatins/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FRIGOTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.108.529/0001-57, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Abatedouro/Frigorífico, no município de Novo Acordo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. HIDEKAZU SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.670.xxx-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Bovinocultura, na Fazenda Marilândia, inscrita no CAR sob nº 963686, localizada no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Gurupi - TO, 06 de Julho de 2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JOANA DARC DA SILVA ARAÚJO xxx589xxx79, CNPJ: 47.575.890/0001-23, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para atividade Carvoaria localizada na Chácara Boa Esperança, LT 51, PA Soledade, Zona Rural, município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do COEMA nº 007/2005, CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambientai desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSE TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: xxx.638.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda Bom Sossego, no município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JVF NEGOCIOS IMOBILIARIOS, inscrito no CNPJ Nº 10.XXX.XXX/0001-10, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para atividade Bovinocultura e Obras Cíveis não Lineares (Barramento), na Fazenda Mansão das Caldas em Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Luiza Martins, CPF 64*.4**.103.*9, comodatária no imóvel rural Fazenda Furna Azul, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença e Operação), tendo como empreendimento agropecuário, na Atividade de Pecuária de Confinamento no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa MAXIMU'S PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 04.335.328/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Cascalheira Temporária, localizada no imóvel rural denominado Fazenda NOVA VIDA, Lotes 01, 02 e 03 do Loteamento Fazenda Nova Vida I e II, situado no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Newton Everaldo Arruda, CPF: nº xxx.064.xxx-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda São Judas III, Município de Pindorama do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Posto Rio Javaés Ltda, CNPJ 00.896.381/0001-39, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Avenida Rio Formoso, nº 1215, Lote 1/6, Quadra 62, Município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Thedy Victor Pereira Isaac, inscrito no CPF: 060.731.XXX-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Isabela, situada na zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valdir João Ceolin, CPF: 358.xxx.xx0-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, com endereço na FAZENDA VENTURA II e III, zona rural do município de Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, VANDERLEI MULLER, CPF: XXX.878.779-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na FAZENDA PARANÁ, em Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

GRUPO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ASSOCIAÇÃO**

AASSOCIAÇÃO GRUPO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ, CNPJ: 05.198.404/0001-55, com sede na Rua 05, nº 320 - Jardim Eldorado - Gurupi-TO, através de sua vice-presidente, devidamente representada por MARIA HAIDÊ ALVES RIBEIRO, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Associação Grupo Espírita Caminho da Luz, no dia 25/07/2023, às 18 horas, com a seguinte ordem do dia: 1. Reativação das Atividades; 2. Eleição e Posse da nova Diretoria. Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação. Gurupi-TO, 07 de julho de 2023.